



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260728PE00036

LICITAÇÃO Nº. 00036/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

RUA ANTENOR NAVARRO, 837 - CENTRO - ESPERANÇA - PB.

CEP: 58135-000 - E-mail: licitacaopme25@gmail.com - Tel.: (83) 3361-3801.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.993.909/0001-08, doravante denominado simplesmente ORC e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 08:30 horas do dia 11 de Agosto de 2026, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00036/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 2400, de 18 de Dezembro de 2024; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: Aquisição destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Esperança-PB, com fornecimento parcelado, conforme necessidade da Administração, observadas as especificações técnicas, quantitativos, prazos, condições de entrega e garantia previstos no Termo de Referência e demais anexos do edital.

Data de abertura da sessão pública: 11/8/2026. Horário: 8:30 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 11/8/2026. Horário: 8:31 - horário de Brasília.

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao aparelhamento, modernização, ampliação e manutenção das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Esperança-PB, compreendendo aparelhos de ar-condicionado, impressoras multifuncionais, ventiladores, balanças eletrônicas, caixas plásticas e demais equipamentos especificados no Termo de Referência, destinados ao atendimento das necessidades das unidades administrativas, escolas da rede municipal de ensino, creches e demais espaços educacionais, inclusive aqueles destinados à oferta da educação em tempo integral.

As especificações técnicas, características, quantitativos estimados, requisitos mínimos de desempenho, condições de fornecimento, prazos de entrega, garantias, assistência técnica, quando aplicável, e demais exigências necessárias à perfeita execução do objeto encontram-se detalhadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, o qual integra este instrumento para todos os fins de direito.

A presente licitação será processada pelo Sistema de Registro de Preços, objetivando a formação de Ata de Registro de Preços para futuras e eventuais contratações, permitindo que a Administração realize aquisições de

forma parcelada, conforme a efetiva necessidade, conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária e financeira, sem que haja obrigação de contratar a totalidade dos quantitativos estimados.

A Ata de Registro de Preços será formalizada em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, deste Edital e de seus anexos, possuindo vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados.

A licitação será realizada por itens, conforme especificações constantes do Termo de Referência, facultando-se aos licitantes a participação em um, vários ou todos os itens de seu interesse, sendo adotado como critério de julgamento o menor preço por item, observadas todas as exigências técnicas, comerciais e de habilitação previstas neste Edital e em seus anexos.

A contratação justifica-se pela necessidade de promover o aparelhamento, a modernização e a manutenção da infraestrutura física e tecnológica das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, garantindo melhores condições para o desenvolvimento das atividades administrativas, pedagógicas e educacionais. A aquisição dos equipamentos permanentes destina-se à substituição de bens obsoletos, desgastados ou inservíveis, ao atendimento das demandas decorrentes da ampliação da rede municipal de ensino, ao equipar novas unidades e ambientes educacionais e assegurar o adequado funcionamento das escolas, creches e demais espaços educacionais, inclusive aqueles destinados à educação em tempo integral. A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais eficiente e econômica, considerando que a demanda possui natureza contínua e variável, possibilitando aquisições parceladas de acordo com as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da Ata, evitando a formação de estoques desnecessários, reduzindo custos administrativos e promovendo maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

Será assegurado tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e demais beneficiários previstos na Lei Complementar nº 123/2006, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação municipal pertinente. Os benefícios previstos nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 não serão aplicados quando configuradas quaisquer das hipóteses previstas no art. 49 da referida Lei Complementar, devidamente justificadas no processo administrativo.

Todas as referências de tempo constantes deste Edital, do aviso de licitação e dos atos praticados durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília – Distrito Federal.

2.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

As informações e os esclarecimentos relativos à presente licitação poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações do Município, durante o horário normal de expediente, das 8h00 às 12h00, sem prejuízo da utilização dos meios eletrônicos disponibilizados para a condução do certame.

Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos acerca dos termos deste Edital ou para impugná-lo por eventual irregularidade, devendo o respectivo pedido ser apresentado até 0 (três) dias úteis antes da data prevista para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, mediante registro no Portal de Compras Públicas, disponível no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, observadas as regras de funcionamento da plataforma eletrônica.

Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser devidamente fundamentados, contendo a identificação do interessado, os elementos necessários à compreensão da matéria e, quando cabível, a indicação objetiva dos dispositivos editalícios impugnados, possibilitando sua adequada análise pela Administração.

O Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio e, quando necessário, mediante solicitação de manifestação técnica ou jurídica aos responsáveis pela elaboração do Edital, do Termo de Referência ou dos demais documentos que integram o processo licitatório, responderá aos pedidos de esclarecimentos e decidirá sobre as impugnações no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de seu recebimento, observado como limite o último dia útil anterior à abertura da sessão pública, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

A apresentação de impugnação não possui efeito suspensivo, constituindo sua concessão medida excepcional, a ser devidamente motivada nos autos do processo quando demonstrada a existência de fundamento capaz de comprometer a legalidade ou a regularidade do procedimento licitatório.

Sendo acolhida a impugnação, total ou parcialmente, e quando a alteração promovida implicar modificação na formulação das propostas, será realizada a republicação do Edital, com a reabertura dos prazos legalmente exigidos e a designação de nova data para a realização da sessão pública, observadas as disposições da legislação vigente.

As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como as decisões relativas às impugnações, serão divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal de Compras Públicas e nos demais meios oficiais de divulgação adotados pelo Município, passando a integrar o presente Edital e vinculando a Administração e todos os interessados para os efeitos legais.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

Integram o presente Edital, para todos os fins de direito, os documentos e anexos que o acompanham, os quais se complementam entre si e deverão ser observados pelos licitantes na elaboração das propostas, na apresentação dos documentos de habilitação e durante toda a execução da futura contratação.

Constituem anexos deste instrumento convocatório o Termo de Referência – Anexo I, contendo a descrição detalhada do objeto, especificações técnicas, quantitativos estimados, condições de fornecimento, critérios de aceitação, obrigações das partes e demais requisitos necessários à contratação; o Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – Anexo II; o Modelo de Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para execução do objeto – Anexo III; a Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo IV; a Minuta do Contrato – Anexo V, quando cabível; os Modelos de Declarações de Cumprimento dos Requisitos Normativos – Anexo VI; e o Estudo Técnico Preliminar – ETP – Anexo VII, além dos demais documentos que eventualmente acompanhem o presente Edital.

O Edital, seus anexos e demais documentos pertinentes à licitação permanecerão disponíveis para consulta e obtenção gratuita por meio eletrônico no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal de Compras Públicas, utilizado para a realização da sessão pública, e no sistema SAGRES Licitações, do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, sem prejuízo de outros meios oficiais de divulgação adotados pelo Município.

O Estudo Técnico Preliminar – ETP integra o presente instrumento convocatório como documento indispensável à fase de planejamento da contratação, contendo a demonstração da necessidade administrativa, a análise das alternativas existentes, a definição da solução mais adequada ao interesse público e a fundamentação técnica que subsidiou a elaboração do Termo de Referência, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021. Sua disponibilização conjunta com o Edital atende aos princípios da publicidade, da transparência, do planejamento, da motivação e da ampla competitividade, permitindo que todos os interessados tenham pleno conhecimento dos fundamentos técnicos que justificam a presente contratação.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

A presente licitação será processada e julgada em conformidade com os princípios e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas gerais de licitações e contratos administrativos, observando-se, ainda, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, no que se refere ao tratamento favorecido, diferenciado e simplificado assegurado às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e demais beneficiários legalmente previstos.

Aplicam-se, igualmente, as disposições da Lei Municipal nº 2.400, de 18 de dezembro de 2024, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, no que couber, bem como as demais normas regulamentares federais e municipais pertinentes à matéria, além dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, competitividade, isonomia, julgamento objetivo, segurança jurídica, segregação de funções, motivação, vinculação ao instrumento convocatório e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e pela autoridade competente, observadas as disposições da legislação aplicável, os princípios gerais do Direito Administrativo, a jurisprudência dos órgãos de controle e as normas complementares vigentes, prevalecendo, em qualquer hipótese, o interesse público e a finalidade da contratação administrativa.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante emissão de Pedido de Compra ou instrumento equivalente, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

O prazo máximo para entrega dos equipamentos será de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento do Pedido de Compra pela contratada, admitindo-se prorrogação nas hipóteses devidamente justificadas e aceitas pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A entrega deverá ocorrer em perfeitas condições de uso, acompanhada da documentação pertinente, observadas as especificações técnicas, requisitos de qualidade, condições de transporte, garantia e demais exigências previstas no Termo de Referência. Os equipamentos serão entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou em qualquer unidade administrativa, escola, creche ou outro local indicado pela Administração Municipal, conforme a necessidade de cada fornecimento.

O prazo de vigência do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legalmente admitidas, observadas as disposições dos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrados o interesse público e a manutenção das condições mais vantajosas para a Administração.

As despesas decorrentes das futuras contratações correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Geral do Município de Esperança/PB, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observada a disponibilidade orçamentária e financeira no momento de cada contratação, por meio das ações destinadas à aquisição de equipamentos para a Secretaria de Educação, unidades educacionais, Educação Infantil e demais ações correlatas, classificadas na Natureza da Despesa 4.4.90.52.99 – Equipamentos e Material Permanente, custeadas com recursos próprios, recursos do FUNDEB, complementações da União – VAAT e VAAR, bem como demais fontes de recursos legalmente vinculadas à manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual e no Quadro de Detalhamento da Despesa vigente.

Na hipótese de a vigência da Ata de Registro de Preços ou dos contratos dela decorrentes ultrapassar o exercício financeiro em curso, as despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas nos respectivos orçamentos anuais, observadas as disponibilidades financeiras e as normas de direito financeiro aplicáveis.

A indicação da dotação orçamentária referente aos exercícios financeiros posteriores, quando necessária, será efetuada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual e a correspondente disponibilidade de crédito, podendo a atualização ser formalizada por meio de apostilamento, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo da validade da contratação regularmente celebrada.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto desta contratação, atendam às exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos e estejam devidamente credenciadas no Portal de Compras Públicas, por meio do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema para acesso, credenciamento e operacionalização da plataforma eletrônica.

A licitação será realizada integralmente em ambiente eletrônico, competindo aos licitantes acompanhar todas as fases do procedimento por meio do sistema, responsabilizando-se pela observância das mensagens, comunicações, prazos e demais atos praticados durante a sessão pública, bem como pelo correto funcionamento dos equipamentos utilizados para acesso à plataforma. Eventuais falhas de comunicação, perda de conexão, indisponibilidade de equipamentos ou qualquer outra ocorrência de responsabilidade do licitante não poderão ser invocadas para justificar o descumprimento de obrigações ou a perda de oportunidades durante o certame, devendo qualquer incidente que comprometa a segurança ou o sigilo de acesso ser imediatamente comunicado ao provedor do sistema.

A participação é franqueada a todas as empresas que preencham os requisitos de habilitação previstos neste Edital, inclusive às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e demais beneficiários do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições e limitações estabelecidas na legislação aplicável.

Não poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que deixarem de atender às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos; aquelas cujo objeto social seja incompatível com o objeto da contratação; as empresas estrangeiras que não possuam representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente; aquelas que se encontrem em processo de falência, dissolução, liquidação ou situação equivalente que comprometa sua capacidade de execução contratual; as declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente; bem como aquelas que se enquadrem em quaisquer das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Não será admitida a participação de pessoas físicas, considerando que o objeto da contratação consiste na aquisição de equipamentos permanentes destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, exigindo fornecimento contínuo e organizado, emissão de documento fiscal eletrônico, garantia contratual e do fabricante, assistência técnica, logística de transporte, capacidade operacional, regularidade fiscal, cumprimento de obrigações tributárias e comerciais, além da responsabilidade pela substituição de produtos defeituosos e demais encargos inerentes à atividade empresarial. Tais exigências demonstram que a execução do objeto demanda estrutura organizacional típica de pessoa jurídica regularmente constituída e com atividade econômica compatível, sendo a restrição medida necessária para assegurar a adequada execução contratual, a eficiência administrativa, a mitigação de riscos e a obtenção da proposta mais

vantajosa, sem comprometer a competitividade, diante da ampla existência de empresas aptas a atender às condições estabelecidas neste Edital.

Também não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista que a contratação envolve o fornecimento de bens comuns, padronizados e amplamente disponíveis no mercado, cuja execução não demanda a conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras de múltiplas empresas. A vedação encontra fundamento nos princípios da eficiência, da economicidade e da razoabilidade, uma vez que a formação de consórcios, para este objeto, poderia dificultar a gestão contratual, a fiscalização da execução, a definição de responsabilidades e a aplicação de sanções, sem proporcionar qualquer benefício efetivo à Administração. Ademais, a ampla competitividade permanece preservada em razão da existência de número expressivo de fornecedores especializados aptos a atender integralmente às exigências da contratação.

Será admitida a participação de sociedades cooperativas, desde que observadas as disposições do art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, demonstrando atuação em regime cooperado, com efetiva repartição dos resultados entre os cooperados, compatibilidade de suas atividades com o objeto licitado e atendimento integral às condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigidas neste Edital, em igualdade de condições com os demais licitantes.

6.1. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

Além das exigências de habilitação previstas neste Edital, os licitantes deverão comprovar capacidade econômico-financeira e qualificação técnico-operacional compatíveis com o objeto da contratação, mediante a apresentação da documentação a seguir especificada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A comprovação da qualificação técnico-operacional será realizada por meio da apresentação de um ou mais atestados ou certidões de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem a execução satisfatória de fornecimentos compatíveis em características, natureza e complexidade com o objeto desta licitação. Para fins de demonstração da aptidão técnica, será exigida a comprovação de fornecimento correspondente, no mínimo, a 50% (cinquenta por cento) da quantidade prevista para cada item em que o licitante apresentar proposta, admitindo-se o somatório de atestados, desde que os documentos evidenciem a efetiva execução de fornecimentos compatíveis e que essa forma de comprovação não comprometa a demonstração da capacidade operacional da empresa. A Administração poderá promover diligências destinadas à verificação da autenticidade das informações constantes dos atestados apresentados, sempre que julgar necessário.

A comprovação da qualificação econômico-financeira será efetuada mediante apresentação do balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhados de declaração assinada por profissional legalmente habilitado da área contábil, atestando que a empresa apresenta, em cada exercício analisado, os seguintes índices mínimos:

- Liquidez Geral (LG): igual ou superior a 1,00;
- Solvência Geral (SG): igual ou superior a 1,00;
- Liquidez Corrente (LC): igual ou superior a 1,00.

Caso o licitante deixe de atingir qualquer dos índices econômico-financeiros exigidos, será admitida sua habilitação mediante comprovação de capital social integralizado ou patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A comprovação do capital social ou patrimônio líquido poderá ser realizada mediante apresentação do contrato social ou de suas alterações consolidadas, do balanço patrimonial ou de declaração emitida e assinada por profissional habilitado da área contábil, desde que o documento permita verificar, de forma inequívoca, o atendimento ao percentual mínimo exigido.

Os índices econômico-financeiros deverão ser demonstrados em relação a cada um dos dois últimos exercícios sociais. Quando a empresa tiver sido constituída há menos de dois anos, a comprovação limitar-se-á ao último exercício social exigível. As empresas constituídas no exercício financeiro em curso apresentarão o balanço de abertura, hipótese em que não será exigida a comprovação dos índices de liquidez e solvência, observadas as disposições legais aplicáveis.

O balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício e as demais demonstrações contábeis deverão observar as normas brasileiras de contabilidade e as exigências da legislação societária e tributária, sendo apresentados na forma estabelecida pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD, quando obrigatória, ou na forma legalmente admitida para as empresas dispensadas dessa obrigação.

Os requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira previstos neste Edital foram fixados em observância aos princípios da proporcionalidade, razoabilidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa,

limitando-se ao estritamente necessário para assegurar que a futura contratada possua capacidade técnica, operacional e financeira suficiente para executar adequadamente o objeto licitado, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

A participação neste Pregão Eletrônico está condicionada ao prévio credenciamento do interessado no Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, observadas as regras, procedimentos e requisitos estabelecidos pelo provedor do sistema para acesso e utilização da plataforma eletrônica.

O credenciamento constitui requisito indispensável para a participação no certame e implica a aceitação integral das condições de utilização do sistema, bem como a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal pela legitimidade dos atos praticados no ambiente eletrônico, presumindo-se sua capacidade para realizar todas as operações inerentes à licitação.

O licitante responderá exclusiva e formalmente por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como verdadeiras, válidas e eficazes as propostas, os lances, as declarações e os demais atos praticados durante a sessão pública, ainda que efetuados por seu representante legal ou procurador regularmente constituído. A Administração e o provedor do sistema não se responsabilizam por prejuízos decorrentes da utilização indevida, compartilhamento, perda ou comprometimento das credenciais de acesso, ainda que provocados por terceiros.

Compete ao licitante manter sob sua exclusiva guarda o login, a senha e demais informações de acesso ao sistema eletrônico, adotando todas as medidas necessárias para preservar sua confidencialidade e segurança, respondendo integralmente pelos atos praticados mediante a utilização dessas credenciais.

É de responsabilidade do licitante manter permanentemente atualizados os seus dados cadastrais junto ao Portal de Compras Públicas e aos demais sistemas oficiais eventualmente utilizados pela Administração, verificando a exatidão das informações registradas e promovendo, imediatamente, as correções ou atualizações necessárias sempre que identificar inconsistências, alterações societárias, mudanças cadastrais ou qualquer informação desatualizada.

A ausência de credenciamento, a manutenção de cadastro incompleto ou desatualizado, a utilização irregular do sistema eletrônico ou o descumprimento das exigências previstas neste Edital e na plataforma eletrônica poderão acarretar a impossibilidade de participação no certame, a desclassificação da proposta, a inabilitação do licitante ou a prática de outros atos processuais, conforme o momento em que a irregularidade for constatada, sem prejuízo das demais consequências previstas na legislação aplicável.

8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, observando o critério de julgamento previsto neste Edital, as especificações constantes do Termo de Referência e todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

O envio da proposta eletrônica implicará a plena ciência e aceitação, pelo licitante, de todas as disposições deste Edital e de seus anexos, bem como a declaração de que a proposta apresentada contempla a integralidade dos custos necessários à perfeita execução do objeto, abrangendo despesas diretas e indiretas, tributos, encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, custos de transporte, frete, seguros, carga e descarga, garantia, assistência técnica, instalação, quando aplicável, e quaisquer outros encargos indispensáveis ao cumprimento integral das obrigações assumidas.

No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá registrar, em campo próprio do sistema eletrônico, as declarações exigidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela legislação correlata, declarando, sob as penas da lei, que conhece e aceita integralmente as condições estabelecidas neste Edital; que atende plenamente aos requisitos de habilitação; que sua proposta contempla todos os custos necessários à execução do objeto; que não emprega menor em condições proibidas pelo inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; que não utiliza mão de obra submetida a trabalho forçado ou degradante; que cumpre a legislação relativa à reserva de cargos para pessoas com deficiência e beneficiários reabilitados da Previdência Social; e, quando se tratar de sociedade cooperativa, que atende às exigências previstas no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e sociedades cooperativas que pretendam usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atendem aos requisitos legais para enquadramento nessa condição. Nos itens destinados exclusivamente à participação desses beneficiários, a ausência dessa declaração impedirá a participação do licitante no respectivo

item. Nos demais casos, a omissão da declaração importará apenas na renúncia ao tratamento diferenciado previsto na legislação, ainda que a empresa efetivamente possua o enquadramento legal.

Os licitantes poderão substituir ou retirar a proposta anteriormente cadastrada até o momento da abertura da sessão pública, prevalecendo, para todos os efeitos, a última proposta registrada no sistema dentro do prazo estabelecido.

O simples cadastramento da proposta não produzirá ordem de classificação entre os participantes, que somente será definida após a abertura da sessão pública, o encerramento da fase competitiva de lances e a realização dos procedimentos de julgamento previstos neste Edital.

Encerrada a fase de lances, os documentos que compõem as propostas dos licitantes convocados para apresentação da proposta final permanecerão disponíveis para consulta pública, observadas as regras de transparência, publicidade e proteção das informações legalmente sigilosas.

Caso a funcionalidade esteja disponível na plataforma eletrônica, o licitante poderá parametrizar valor final mínimo para participação na etapa competitiva, hipótese em que o sistema realizará automaticamente a apresentação dos lances, observando o intervalo mínimo estabelecido neste Edital. O valor parametrizado poderá ser alterado durante a disputa, desde que não seja superior ao menor lance anteriormente registrado pelo próprio licitante, permanecendo seu conteúdo em caráter sigiloso perante os demais participantes e a Administração, podendo ser acessado exclusivamente pelos órgãos de controle interno e externo, quando necessário ao exercício de suas competências.

Compete exclusivamente ao licitante acompanhar todas as operações realizadas no sistema eletrônico durante o processamento da licitação, responsabilizando-se pelos efeitos decorrentes da perda de negócios em razão da inobservância das mensagens emitidas pelo Pregoeiro, da desconexão de seus equipamentos ou de qualquer falha relacionada à utilização da plataforma eletrônica. Da mesma forma, deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer ocorrência que possa comprometer a segurança, a integridade ou o sigilo de suas credenciais de acesso, para adoção das providências cabíveis.

A apresentação de declaração falsa, documento inidôneo ou informação inverídica sujeitará o licitante às sanções administrativas, civis e penais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da instauração do competente processo administrativo e da adoção das demais medidas cabíveis. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como verificar a autenticidade das declarações, documentos e informações apresentados pelos licitantes, observados os limites estabelecidos na legislação vigente.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

A proposta de preços deverá ser cadastrada exclusivamente no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame, observando rigorosamente as especificações constantes deste Edital, do Termo de Referência e dos demais documentos que integram a presente licitação, sendo de inteira responsabilidade do licitante a exatidão das informações registradas.

O licitante deverá informar, para cada item em que apresentar proposta, o valor unitário e o valor total, expressos em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, considerando todas as despesas necessárias à execução do objeto, inclusive tributos, impostos, taxas, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, fretes, seguros, embalagens, transporte, carga, descarga, garantia, assistência técnica, instalação, quando aplicável, bem como quaisquer outros custos diretos ou indiretos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, não sendo admitida, posteriormente, a inclusão de qualquer encargo não previsto.

Os preços ofertados deverão ser fixos e irrevogáveis durante a fase de julgamento das propostas, devendo refletir os valores praticados pelo licitante na data da apresentação da proposta, observadas as condições previstas neste Edital e na legislação aplicável.

As especificações dos bens ofertados deverão ser compatíveis com aquelas estabelecidas no Termo de Referência, sendo facultado ao licitante informar marca, fabricante, modelo ou referência comercial dos produtos, quando exigido pelo sistema eletrônico ou pelo instrumento convocatório, vedada a apresentação de informações divergentes das características efetivamente ofertadas.

Não serão admitidas propostas alternativas, condicionadas, parciais, com ressalvas, que contenham vantagens não previstas neste Edital ou que apresentem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os preços de mercado, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

A apresentação da proposta implica pleno conhecimento e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e, quando cabível, na minuta do contrato, vinculando o licitante às obrigações decorrentes de sua oferta.

A proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública, permanecendo o licitante obrigado às condições nela estabelecidas durante esse período, salvo disposição diversa constante deste Edital.

Verificada a existência de erro material, falha formal ou equívoco de preenchimento que não altere a substância da proposta nem comprometa a isonomia entre os licitantes, o Pregoeiro poderá promover diligências para seu saneamento, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Após o encerramento da etapa competitiva e quando solicitado pelo Pregoeiro, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, a proposta final readequada ao último lance ofertado, contendo os valores atualizados, bem como as demais informações exigidas neste Edital, no prazo fixado durante a sessão pública, sob pena de desclassificação.

A Administração poderá desclassificar as propostas que não atendam às especificações técnicas exigidas, que contenham vícios insanáveis, apresentem preços manifestamente inexequíveis ou permaneçam acima do valor máximo aceitável para a contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e os princípios da isonomia, da competitividade, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa.

10.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta automaticamente, na data, horário e local indicados neste Edital, por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, ocasião em que terão início os procedimentos de análise preliminar das propostas e da fase competitiva de lances.

Até o momento da abertura da sessão pública, os licitantes poderão substituir ou retirar as propostas anteriormente cadastradas no sistema eletrônico. Será desclassificada, de imediato, qualquer proposta que contenha elementos capazes de identificar o licitante antes do momento legalmente permitido, preservando-se o princípio do sigilo das propostas. Toda decisão de desclassificação será devidamente fundamentada e registrada no sistema, assegurado aos participantes o acompanhamento em tempo real dos atos praticados durante a sessão. A permanência da proposta na fase competitiva não impede seu posterior julgamento quanto à aceitabilidade, podendo ser desclassificada caso seja constatado o descumprimento das exigências editalícias.

Após a abertura da sessão, o sistema procederá automaticamente à ordenação das propostas classificadas, habilitando exclusivamente essas propostas para participação da etapa competitiva. Durante toda a sessão pública será disponibilizado canal eletrônico de comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes, destinado ao encaminhamento de informações, esclarecimentos e demais comunicações necessárias ao regular desenvolvimento do certame.

A etapa competitiva será realizada exclusivamente por meio eletrônico, permitindo aos licitantes a apresentação de lances públicos, sucessivos e decrescentes em relação ao valor unitário de cada item, observadas as regras estabelecidas neste Edital. Cada novo lance deverá ser obrigatoriamente inferior ao último lance registrado pelo próprio licitante, respeitado o intervalo mínimo de R\$ 0,10 (dez centavos) entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários quanto ao lance destinado a assumir a primeira colocação.

Quando disponibilizada a funcionalidade pelo sistema eletrônico, será facultado ao licitante excluir, uma única vez, seu último lance no prazo de até quinze segundos após o respectivo registro, exclusivamente nas hipóteses de erro material, inconsistência ou manifesta inexequibilidade. Da mesma forma, o Pregoeiro poderá, excepcionalmente, excluir proposta ou lance que comprometa, restrinja ou frustre o caráter competitivo da licitação, mediante decisão devidamente motivada e registrada no sistema, assegurando-se ao interessado o exercício do contraditório e da ampla defesa na forma da legislação aplicável.

O presente certame adotará o modo de disputa aberto, no qual a etapa de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos, sendo automaticamente prorrogada por períodos sucessivos de 2 (dois) minutos sempre que houver apresentação de novo lance nos dois minutos finais da etapa em curso, inclusive quando se tratar de lance intermediário. Não havendo novos lances durante o período de prorrogação, a fase competitiva será encerrada automaticamente pelo sistema, que divulgará a classificação final dos licitantes.

Após a definição da melhor proposta, caso a diferença entre a primeira e a segunda colocadas seja igual ou superior a 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá determinar o reinício da disputa aberta para definição das demais posições classificatórias, hipótese em que os licitantes convocados poderão apresentar novos lances intermediários, observadas as regras do sistema eletrônico.

Durante toda a sessão pública, os participantes terão acesso, em tempo real, ao valor do menor lance registrado, preservando-se o anonimato dos respectivos licitantes. Não serão admitidos lances de igual valor, prevalecendo aquele que for primeiramente registrado pelo sistema.

Na hipótese de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances normalmente. Persistindo a desconexão por período superior a 10

(dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação oficial aos participantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, por meio do próprio sistema eletrônico.

O licitante que deixar de apresentar lances permanecerá concorrendo com o valor constante de sua proposta inicial regularmente cadastrada.

Encerrada a etapa de lances, o sistema verificará automaticamente a ocorrência de empate ficto envolvendo Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e sociedades cooperativas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006. Constatada proposta apresentada por beneficiário legal em valor até 5% (cinco por cento) superior ao da melhor proposta apresentada por empresa não enquadrada nesse regime jurídico, será assegurado o direito de apresentar oferta final inferior à primeira colocada, no prazo estabelecido pelo sistema eletrônico. Permanecendo a inércia ou havendo renúncia ao exercício desse direito, serão convocadas, sucessivamente, as demais empresas enquadradas na mesma condição, observada a ordem de classificação.

Persistindo empate entre propostas após a aplicação do tratamento favorecido previsto na legislação, serão observados, sucessivamente, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo a realização de disputa final entre os licitantes empatados, a avaliação do desempenho contratual anteriormente registrado, o desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho e a existência de programa de integridade. Permanecendo o empate, será assegurada preferência aos bens produzidos por empresas estabelecidas no Estado da Paraíba, às empresas brasileiras, às empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento tecnológico no País e àquelas que comprovem a adoção de práticas de mitigação ambiental, na forma da legislação vigente. Esgotados todos os critérios legais, o desempate será realizado por sorteio público.

Concluída a fase competitiva, caso a melhor proposta permaneça superior ao valor máximo admitido para a contratação, o Pregoeiro poderá promover negociação diretamente com o licitante mais bem classificado, por meio do próprio sistema eletrônico, objetivando a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração. Não sendo obtido resultado satisfatório, a negociação poderá ser estendida aos demais licitantes, respeitada a ordem de classificação.

Após o encerramento da negociação, quando realizada, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de até 2 (duas) horas, a proposta final readequada ao último lance ofertado, acompanhada dos documentos complementares eventualmente solicitados pelo Pregoeiro para confirmação das informações anteriormente apresentadas. Mediante solicitação fundamentada do licitante ou por iniciativa do próprio Pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado quando demonstrada a necessidade e desde que não haja prejuízo ao regular andamento do certame.

Sempre que necessário ao adequado julgamento das propostas ou ao atendimento do interesse público, o Pregoeiro poderá suspender a sessão pública, informando, por meio do sistema eletrônico, a nova data e horário para sua continuidade, observado o intervalo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas entre a comunicação e a retomada dos trabalhos.

Encerradas a etapa de lances e eventual negociação, o Pregoeiro dará início ao julgamento da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, verificando sua conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

11.0. DA FASE DE JULGAMENTO

Encerrada a etapa de lances e concluída eventual negociação com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta, verificando, inicialmente, o atendimento às condições de participação previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, nas demais normas aplicáveis e nas disposições deste Edital.

Caso o licitante tenha se beneficiado do tratamento favorecido destinado às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou sociedades cooperativas, será verificado o efetivo atendimento aos requisitos legais que autorizam a fruição desse benefício, podendo o Pregoeiro promover as diligências necessárias para confirmação das informações declaradas.

Superada a verificação das condições de participação, será analisada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, ao atendimento das exigências deste Edital, à compatibilidade do objeto ofertado e à aceitabilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação, observando-se os princípios da legalidade, da isonomia, da competitividade, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa.

Sempre que necessário para o adequado julgamento da proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante o envio de documentos complementares, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concedendo prazo de até 02 (duas) horas para atendimento da diligência, sob pena de desclassificação da proposta quando a documentação for indispensável à verificação de sua conformidade. Esse prazo poderá ser prorrogado, mediante solicitação

fundamentada do licitante apresentada antes do seu término, ou de ofício, quando o Pregoeiro verificar que o prazo inicialmente concedido é insuficiente para o atendimento da diligência.

Poderão ser solicitados, entre outros, catálogos, fichas técnicas, prospectos, manuais, certificados, declarações do fabricante ou quaisquer outros documentos que permitam comprovar as características técnicas dos produtos ofertados, tais como marca, modelo, fabricante, procedência, desempenho e especificações exigidas no Termo de Referência. Nos itens em que houver previsão expressa, será obrigatória a apresentação do catálogo técnico do produto ofertado, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência.

A ausência, insuficiência ou incorreção do catálogo ou de qualquer documento técnico solicitado não implicará, necessariamente, a desclassificação da proposta em sua totalidade, produzindo efeitos apenas em relação ao item correspondente, quando a irregularidade impedir a verificação da conformidade técnica do produto ofertado.

Será desclassificada a proposta que contenha vícios insanáveis; deixe de atender às especificações técnicas constantes do Termo de Referência; apresente preço superior ao valor máximo admitido para a contratação; apresente preço manifestamente inexequível; não demonstre sua exequibilidade quando regularmente exigida; ou apresente qualquer outra desconformidade insanável em relação às exigências deste Edital e de seus anexos.

Constituirá indício de inexequibilidade a apresentação de proposta com valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração para o respectivo item. Nessa hipótese, antes de qualquer decisão de desclassificação, será assegurado ao licitante o direito de demonstrar a viabilidade econômica de sua proposta, mediante apresentação, no prazo de até 2 (duas) horas, de planilhas de composição de custos, documentos fiscais, contratos com fornecedores, memória de cálculo, justificativas técnicas ou quaisquer outros elementos capazes de comprovar a exequibilidade da oferta.

O prazo concedido para demonstração da exequibilidade poderá ser prorrogado, mediante requerimento devidamente fundamentado do licitante ou por iniciativa do Pregoeiro, quando verificada a necessidade de prazo adicional para apresentação da documentação.

A proposta somente será considerada inexequível após a realização das diligências cabíveis e quando restar objetivamente comprovado que o custo necessário para execução do objeto supera o valor ofertado ou que inexistem fatores econômicos, operacionais ou comerciais capazes de justificar o preço apresentado. A eventual declaração de inexequibilidade produzirá efeitos exclusivamente em relação ao item correspondente, quando tecnicamente possível.

Durante a fase de julgamento, o Pregoeiro poderá sanar erros materiais ou falhas formais que não alterem a substância da proposta, sua validade jurídica ou a competitividade do certame, mediante decisão fundamentada, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observadas as disposições do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sempre que a realização de diligências exigir prazo adicional para análise da proposta ou da documentação apresentada, o Pregoeiro poderá suspender a sessão pública, comunicando aos licitantes, por meio do sistema eletrônico, a data e o horário de sua retomada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, registrando todas as ocorrências na ata da sessão.

Encerrada a fase de julgamento e constatada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações técnicas, à compatibilidade do preço e ao atendimento integral das exigências deste Edital, o Pregoeiro dará início à análise da documentação de habilitação do licitante provisoriamente vencedor, observando rigorosamente as disposições estabelecidas neste instrumento convocatório e na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante, Encerrada a fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro procederá à análise da documentação de habilitação exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, com a finalidade de verificar o atendimento das condições indispensáveis à contratação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, das demais normas aplicáveis e das exigências estabelecidas neste Edital.

A documentação de habilitação deverá ser encaminhada na forma, prazo e condições previstos neste instrumento convocatório, por meio do sistema eletrônico, sendo exigidos apenas os documentos necessários e suficientes para comprovar a capacidade jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista, a qualificação econômico-financeira, a qualificação técnica e as demais condições indispensáveis à execução do objeto licitado.

12.3. DA HABILITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA

A habilitação das pessoas jurídicas será comprovada mediante apresentação dos documentos relacionados neste Edital, observando-se sua validade, autenticidade e compatibilidade com o objeto da contratação.

A regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital será comprovada mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pelo órgão competente da unidade federativa da sede do licitante, relativa ao exercício de atividade compatível com o objeto desta licitação.

A regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS será demonstrada mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal e dentro do prazo de validade.

A inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho será comprovada mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa, emitida na forma da legislação vigente.

O licitante deverá apresentar declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, ressalvada a contratação de aprendiz a partir de quatorze anos de idade, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante dos anexos deste Edital.

Também deverá apresentar declaração de que sua proposta contempla a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pela legislação trabalhista, pelas normas infralegais, pelas convenções coletivas de trabalho e pelos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação da proposta, conforme modelo constante deste Edital.

A qualificação econômico-financeira compreenderá, ainda, a apresentação de certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data prevista para abertura da sessão pública, quando outro prazo de validade não constar expressamente no próprio documento.

Deverá ser apresentada a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, contendo a verificação das sanções impeditivas de licitar e contratar com a Administração Pública, emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias anteriores à abertura da sessão, quando não houver prazo específico de validade.

A comprovação da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ será realizada mediante apresentação do respectivo comprovante de inscrição, bem como da inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou distrital, quando exigível, compatível com o ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação.

A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos atos constitutivos da empresa, conforme sua natureza jurídica, incluindo, conforme o caso, registro de empresário individual, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, contrato social, estatuto, ato constitutivo ou documento equivalente, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado dos documentos comprobatórios da administração da sociedade, quando exigíveis, bem como de todas as alterações posteriores ou da consolidação vigente. Quando se tratar de filial, sucursal ou agência, deverão ser apresentados os respectivos atos constitutivos registrados no órgão competente. As empresas estrangeiras autorizadas a funcionar no País deverão apresentar o respectivo decreto de autorização e os documentos exigidos pela legislação brasileira.

A qualificação econômico-financeira será demonstrada mediante apresentação do balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis referentes aos dois últimos exercícios sociais, admitindo-se, para empresas constituídas há menos de dois anos, a apresentação apenas dos demonstrativos correspondentes ao período de existência da empresa. As pessoas jurídicas constituídas no exercício financeiro da licitação poderão apresentar o balanço de abertura, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na legislação societária aplicável.

A regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será comprovada mediante apresentação da Certidão Conjunta expedida pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo os tributos federais, a Dívida Ativa da União e as contribuições sociais administradas por esses órgãos, na forma da legislação vigente.

Além dos documentos anteriormente relacionados, o licitante deverá apresentar as declarações previstas nos anexos deste Edital, compreendendo declaração de ciência e concordância com todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório; declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública; declaração de inexistência de servidor público do órgão contratante em seu quadro societário, nas hipóteses vedadas pela legislação; declaração de que não utiliza trabalho degradante ou forçado; declaração de cumprimento das normas relativas à reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e às condições de acessibilidade; declaração de atendimento aos requisitos de habilitação e de conformidade da proposta apresentada; bem como declaração de observância dos limites legais de contratação com a Administração Pública, quando aplicável.

Todos os documentos deverão estar válidos na data de sua apresentação, ser compatíveis com a natureza jurídica do licitante e atender integralmente às exigências deste Edital, facultando-se ao Pregoeiro promover diligências para esclarecimento, saneamento de falhas formais e verificação da autenticidade das informações apresentadas, observados os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. DA DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA DA PESSOA JURÍDICA

Além da documentação de habilitação prevista nos itens anteriores, as pessoas jurídicas deverão apresentar a documentação específica exigida para demonstração de sua capacidade técnica e econômico-financeira, conforme os requisitos estabelecidos neste Edital.

A comprovação da capacidade econômico-financeira deverá observar o disposto no item 6.9.1, mediante apresentação da documentação necessária à demonstração do capital social ou patrimônio líquido mínimo exigido, quando aplicável, em conformidade com os critérios estabelecidos neste instrumento convocatório.

A qualificação técnico-operacional será comprovada na forma prevista no item 6.9.2, mediante apresentação dos atestados de capacidade técnica e demais documentos exigidos para demonstrar a experiência do licitante na execução de objeto compatível em características, quantidades e complexidade com o objeto desta licitação.

A aptidão econômico-financeira será demonstrada por meio dos documentos e índices contábeis previstos no item 6.9.3, observadas as exigências constantes deste Edital e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DAS SOCIEDADES COOPERATIVAS

Quando admitida a participação de sociedades cooperativas, estas deverão apresentar, além da documentação comum exigida às pessoas jurídicas, a documentação complementar necessária à comprovação de sua regular constituição, funcionamento e capacidade operacional, nos termos da Lei Federal nº 5.764/1971 e do art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para esse fim, deverão ser apresentados a ata de fundação, o estatuto social e a ata da assembleia que o aprovou, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados de todas as alterações posteriores ou da consolidação vigente; a relação nominal dos cooperados que executarão o objeto contratual, acompanhada da documentação comprobatória de sua inscrição na cooperativa e de seu atendimento aos requisitos técnicos exigidos para a execução do objeto; a última auditoria contábil-financeira, quando obrigatória, ou declaração formal de sua inexigibilidade; documentação comprobatória do capital social proporcional ao número de cooperados envolvidos na execução contratual; comprovação da integralização das respectivas quotas-partes; regimento dos fundos instituídos pela cooperativa; editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; registros de presença dos cooperados nas assembleias ou reuniões seccionais exigidas pela legislação; ata autorizando a cooperativa a contratar o objeto desta licitação; declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI dos cooperados indicados para a execução do objeto; bem como declaração de atendimento aos requisitos previstos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A documentação de habilitação será encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período mediante requerimento fundamentado do licitante, apresentado antes do seu término, ou de ofício, quando o Pregoeiro verificar a necessidade de dilação do prazo para assegurar a adequada instrução do processo.

12.7. DA EXIGÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO

A documentação de habilitação será exigida exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o encerramento da fase de julgamento da proposta.

Os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista serão exigidos somente nessa etapa, observando-se as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 quanto ao tratamento favorecido destinado às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e sociedades cooperativas.

12.8. DA VERIFICAÇÃO ELETRÔNICA

O Pregoeiro poderá realizar consultas em sítios eletrônicos oficiais dos órgãos e entidades emissores de certidões e documentos públicos, constituindo tais consultas meio legal de prova para fins de comprovação das condições de habilitação, podendo utilizar as informações obtidas para confirmar a autenticidade, validade e regularidade dos documentos apresentados.

12.9. DO SANEAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

Após o encerramento do prazo para envio da documentação de habilitação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos ou a complementação das informações já apresentadas, no prazo de até 02 (duas) horas, exclusivamente para comprovar condições de habilitação preexistentes à abertura da licitação; atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a apresentação da proposta; suprir a ausência de documentos meramente declaratórios emitidos pelo próprio licitante; ou apresentar certidões e documentos expedidos por órgãos públicos revestidos de presunção de legitimidade e fé pública.

O não atendimento da diligência no prazo concedido implicará a preclusão do direito ao saneamento da documentação e a consequente inabilitação do licitante.

12.10. DA INABILITAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO DOS REMANESCENTES

Caso o licitante provisoriamente vencedor deixe de atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro procederá ao exame da proposta subsequente, observando rigorosamente a ordem de classificação, repetindo-se os procedimentos de julgamento, negociação, solicitação de proposta readequada, análise documental e habilitação até a identificação de proposta que atenda integralmente às exigências deste Edital.

Concluídos os eventuais procedimentos de diligência e saneamento, os documentos de habilitação dos licitantes convocados permanecerão disponíveis para consulta pública por meio do sistema eletrônico, em observância aos princípios da publicidade e da transparência.

12.11. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e demais beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006 será exigida apenas para fins de contratação, não constituindo requisito para participação no certame.

As empresas beneficiárias deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, ainda que contenha restrições relativas à regularidade fiscal ou trabalhista. Constatada qualquer restrição, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para sua regularização, mediante pagamento ou parcelamento do débito, ou emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

O prazo será contado da divulgação do resultado da fase de habilitação e poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro mediante requerimento fundamentado do interessado. A abertura da fase recursal ocorrerá somente após o encerramento desse prazo de regularização.

A não regularização da documentação no prazo legal acarretará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, facultando-se à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação. Persistindo outra Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte em situação equivalente, será assegurado o mesmo direito de regularização.

12.12. DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS E DA AUTENTICIDADE

Somente será exigida a apresentação de documentos originais quando houver fundada dúvida quanto à autenticidade, integridade ou validade dos documentos digitais apresentados, ou quando houver determinação legal específica.

Os documentos deverão ser emitidos em nome da matriz ou da filial participante, conforme o caso, admitidas as exceções decorrentes de sua própria natureza, quando legalmente emitidos exclusivamente em nome da matriz.

Os documentos de habilitação deverão ser apresentados organizados na sequência prevista neste Edital, preferencialmente acompanhados de índice, em original, cópia autenticada, publicação oficial ou documento eletrônico dotado de certificação ou verificação de autenticidade. A ausência do índice não implicará a inabilitação do licitante.

A autenticação poderá ser realizada mediante conferência do documento original pelos agentes responsáveis pela condução da licitação, por declaração de autenticidade firmada por advogado, sob sua responsabilidade profissional, ou mediante verificação eletrônica quando o documento for emitido por órgão oficial. Poderá, ainda, ser utilizada documentação cadastral existente nos registros da Administração para confirmação da autenticidade dos documentos apresentados.

12.13. DO SANEAMENTO DAS FALHAS E DA SUSPENSÃO DA SESSÃO

Na análise da documentação de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros materiais ou falhas formais que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada registrada em ata, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação, em conformidade com o art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sempre que a realização de diligências exigir prazo adicional para análise da documentação, o Pregoeiro poderá suspender a sessão pública, informando aos licitantes, por meio do sistema eletrônico, a data e o horário de sua retomada, observado o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas entre a comunicação e a reabertura da sessão, permanecendo todas as ocorrências devidamente registradas em ata.

13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

Declarado o licitante vencedor da fase de julgamento, o Pregoeiro solicitará, por meio do sistema eletrônico, o encaminhamento da proposta final readequada ao último lance ofertado e à negociação realizada, a qual deverá ser apresentada no prazo de até 2 (duas) horas, contado da convocação, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pelo Pregoeiro ou, de ofício, quando constatada a necessidade de dilação para atendimento da diligência.

A proposta final deverá ser elaborada em conformidade com as disposições deste Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos, redigida em língua portuguesa, em papel timbrado da empresa quando houver, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas que comprometam sua compreensão, datada e assinada pelo representante legal

ou procurador devidamente constituído, contendo, no mínimo, a identificação do licitante, o valor da proposta, o prazo de entrega, as condições de pagamento, o prazo de validade da proposta e as demais informações exigidas neste instrumento convocatório.

Também deverão constar os dados bancários da empresa vencedora, incluindo instituição financeira, agência e conta bancária destinada ao recebimento dos pagamentos decorrentes da futura contratação, sem prejuízo da possibilidade de atualização dessas informações antes da assinatura do contrato ou da ata de registro de preços.

A proposta deverá refletir integralmente o último lance ofertado e o resultado da negociação promovida pelo Pregoeiro, permanecendo vinculadas todas as condições apresentadas durante o certame, bem como os documentos complementares eventualmente exigidos para confirmação das especificações técnicas ou das informações constantes da proposta originalmente apresentada.

Para cada item deverá ser cotado um único preço unitário, expresso com até 2 (duas) casas decimais, admitindo-se, quando necessário, o ajuste automático decorrente de critérios matemáticos de arredondamento, de forma que a ausência de casas decimais implicará o acréscimo de zeros e o excesso será desprezado ou arredondado conforme as regras usuais de aproximação numérica.

Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, devendo constar o valor unitário e o valor total de cada item em algarismos, bem como o valor global da proposta em algarismos e por extenso, quando exigido.

Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total decorrente da multiplicação da quantidade pelo preço unitário, prevalecerá o valor unitário. Existindo divergência entre o valor expresso em algarismos e aquele consignado por extenso, prevalecerá o valor por extenso. Quando houver divergência entre preços unitários apresentados para o mesmo item, prevalecerá o menor valor, desde que preservada a coerência da proposta e a vantajosidade para a Administração.

A proposta final deverá observar rigorosamente todas as especificações técnicas, quantitativos, condições de fornecimento e demais requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, não sendo admitidas propostas que apresentem objeto diverso do licitado, estabeleçam vínculo com proposta de outro licitante, contenham alternativas de preços, condições opcionais, restrições, ressalvas incompatíveis ou quaisquer elementos que prejudiquem o julgamento objetivo.

Os preços ofertados serão considerados fixos e irrevogáveis durante a validade da proposta, devendo compreender todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive despesas com transporte, fretes, seguros, tributos, taxas, contribuições, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais, custos administrativos, despesas operacionais, lucro e quaisquer outros ônus incidentes sobre o fornecimento, incluindo, obrigatoriamente, a integralidade dos custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pela legislação trabalhista, pelas normas infralegais, pelas convenções coletivas de trabalho e pelos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação da proposta.

A proposta final integrará o processo administrativo e constituirá documento vinculante durante toda a execução contratual, obrigando a contratada ao fiel cumprimento de todas as especificações, condições, características, marcas, modelos e demais elementos nela constantes, podendo servir de fundamento para aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021 em caso de descumprimento contratual.

Após a homologação do certame, a proposta vencedora, sua descrição, os preços ofertados e os documentos públicos que a acompanham permanecerão disponíveis para consulta pelos interessados, observadas as normas relativas à transparência, publicidade, proteção de dados pessoais e resguardo das informações legalmente sigilosas.

O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contado da data de sua apresentação, permanecendo o licitante obrigado a manter todas as condições ofertadas durante esse período, salvo ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pela Administração, na forma da legislação vigente.

14.0.DOS RECURSOS

Dos atos praticados durante o procedimento licitatório caberão os recursos administrativos previstos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação, à revogação da licitação e às demais decisões passíveis de impugnação na forma da legislação aplicável.

Qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata e motivada, sua intenção de recorrer, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio disponibilizado para essa finalidade, no prazo de até 10 (dez) minutos contados da divulgação do resultado do julgamento das propostas ou da decisão de habilitação ou inhabilitação, sob pena de preclusão do direito de recorrer.

A manifestação da intenção de recurso deverá conter a indicação objetiva dos motivos da insurgência, de forma suficiente para demonstrar o interesse recursal, não sendo exigida, nesse momento, a apresentação das razões completas do recurso.

Manifestada tempestivamente a intenção de recorrer e admitido o recurso pelo Pregoeiro, o recorrente disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contado da data da intimação ou da lavratura da ata correspondente, conforme o caso.

Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do término do prazo concedido ao recorrente, sendo-lhes assegurado amplo acesso aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade responsável pela decisão recorrida, a qual poderá exercer o juízo de retratação no prazo de até 3 (três) dias úteis. Não havendo reconsideração, o recurso será encaminhado, devidamente instruído e acompanhado da manifestação da autoridade recorrida, à autoridade competente para julgamento, que proferirá decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal, desacompanhados da indispensável manifestação prévia de intenção de recorrer, apresentados por meio diverso daquele estabelecido neste Edital ou que não atendam aos requisitos mínimos de admissibilidade previstos na legislação.

Os recursos administrativos e os pedidos de reconsideração terão efeito suspensivo em relação ao ato ou à decisão recorrida, nos limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo suspensos os efeitos do ato impugnado até a decisão definitiva da autoridade competente.

O acolhimento do recurso importará exclusivamente na invalidação dos atos que não possam ser aproveitados, preservando-se todos aqueles que não tenham sido atingidos pelo vício reconhecido, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade, da segurança jurídica e da conservação dos atos administrativos.

Os autos do processo administrativo permanecerão integralmente disponíveis para consulta dos interessados durante toda a tramitação da fase recursal, por meio do sistema eletrônico utilizado para realização do certame, garantindo-se a transparência, a publicidade dos atos administrativos e o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo do acesso aos documentos disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais meios oficiais de divulgação previstos na legislação vigente.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

Encerradas as fases de julgamento das propostas e de habilitação, decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e concluídos todos os atos necessários à regular instrução do processo, os autos serão encaminhados à autoridade competente para deliberação final, nos termos dos arts. 71 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Verificada a regularidade de todos os atos praticados, a autoridade competente poderá determinar o retorno dos autos ao Pregoeiro ou ao setor responsável para realização de diligências, complementação da instrução processual ou saneamento de irregularidades formais que não comprometam a legalidade do certame, sempre que entender necessário ao aperfeiçoamento da contratação.

Constatada a existência de motivo superveniente de interesse público, devidamente justificado, a autoridade competente poderá revogar a licitação, total ou parcialmente, por razões de conveniência e oportunidade, mediante decisão fundamentada, assegurados, quando cabíveis, o contraditório e a ampla defesa aos interessados. Verificada a ocorrência de ilegalidade insanável que comprometa a validade do procedimento licitatório, a autoridade competente promoverá a anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, observadas as garantias do contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo da apuração das responsabilidades eventualmente cabíveis, na forma da legislação vigente.

Não sendo constatada qualquer irregularidade que impeça a conclusão do procedimento, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação, autorizando a adoção das providências necessárias à formalização da Ata de Registro de Preços ou do instrumento contratual correspondente, conforme o caso.

A homologação constitui ato de controle da legalidade e de aprovação do procedimento licitatório, não gerando, por si só, direito subjetivo à contratação, a qual permanecerá condicionada à existência de interesse público, disponibilidade orçamentária, observância das condições estabelecidas neste Edital e atendimento dos demais requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Após a homologação, o resultado da licitação será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal da Transparência do Município e nos demais meios oficiais de publicidade previstos na legislação, assegurando-se a transparência, a publicidade e o controle social dos atos administrativos.

16.0.DO CONTRATO

Homologado o resultado da licitação e adjudicado o objeto, o licitante vencedor será convocado para celebrar o contrato administrativo, observado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal do interessado apresentada antes do seu vencimento e desde que devidamente justificada e aceita pela Administração.

A convocação para assinatura do contrato será realizada por meio oficial de comunicação, podendo ocorrer por intermédio do sistema eletrônico, correio eletrônico, publicação oficial ou outro meio idôneo que assegure a ciência do adjudicatário, iniciando-se a contagem do prazo a partir do respectivo recebimento.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Edital e na futura Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da convocação dos licitantes remanescentes, da perda do direito à contratação e da reparação dos prejuízos eventualmente causados à Administração.

A liberação do licitante dos compromissos assumidos ocorrerá apenas quando decorrido o prazo de validade da proposta sem que tenha havido convocação para contratação por motivo não imputável ao adjudicatário.

Na hipótese de o licitante vencedor deixar de assinar o contrato ou não comprovar as condições necessárias à contratação, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou outro instrumento hábil, nas condições propostas pelo primeiro colocado ou nas condições negociadas pela Administração, observadas as disposições dos arts. 90 e 91 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis ao licitante inadimplente.

Como condição para assinatura do contrato, o adjudicatário deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante o procedimento licitatório, cabendo à Administração verificar novamente sua regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica antes da formalização da contratação, bem como durante toda a vigência contratual.

O contrato administrativo será celebrado em conformidade com as cláusulas deste Edital, do Termo de Referência, da proposta vencedora e da Lei Federal nº 14.133/2021, obrigando as partes ao fiel cumprimento de todas as condições pactuadas e vinculando o contratado às especificações, quantidades, preços, prazos e demais elementos constantes da proposta vencedora.

Durante sua vigência, o contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou mediante acordo entre as partes, desde que devidamente motivado e observadas as hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, preservados o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste, a finalidade pública da contratação e os direitos do contratado.

A extinção contratual ocorrerá nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão devidamente fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa sempre que exigidos pela legislação, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas, da apuração de responsabilidades e das demais consequências legais cabíveis.

Tratando-se de contratação decorrente de Sistema de Registro de Preços, o fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, mediante emissão das respectivas Autorizações de Fornecimento ou instrumentos equivalentes, não gerando ao contratado direito à contratação da totalidade dos quantitativos registrados, os quais constituem mera estimativa de consumo.

Nas alterações unilaterais promovidas pela Administração, o contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições inicialmente pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto contratado, observado o limite estabelecido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato, vedados acréscimos superiores ao limite legal, ressalvadas exclusivamente as supressões decorrentes de acordo celebrado entre as partes.

A formalização do contrato não afasta a obrigação do contratado de cumprir integralmente todas as normas legais, regulamentares, ambientais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais e de segurança aplicáveis à execução do objeto, respondendo integralmente pelos danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

17.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. DA FORMALIZAÇÃO E DO CADASTRO DE RESERVA

Homologado o resultado da licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, na qual serão registrados os preços, os fornecedores vencedores, os quantitativos estimados, as especificações dos itens e as demais condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além do adjudicatário, integrará a Ata de Registro de Preços, na forma de cadastro de reserva, os licitantes que aceitarem fornecer o objeto pelo mesmo preço do vencedor, respeitada a ordem de classificação obtida no certame, bem como aqueles que optarem por manter os preços originalmente ofertados, conforme disciplinado pela legislação aplicável.

A constituição do cadastro de reserva não alterará o resultado da licitação nem a classificação do licitante vencedor, destinando-se exclusivamente a assegurar maior eficiência administrativa e continuidade do fornecimento nas hipóteses legalmente previstas.

Para fins de convocação, terão preferência os licitantes que aceitarem registrar seus preços em igualdade de condições com o adjudicatário, observada a ordem de classificação do certame, antecedendo aqueles que permanecerem apenas com suas propostas originais.

A habilitação dos fornecedores integrantes do cadastro de reserva será exigida apenas quando houver necessidade de sua convocação, especialmente nas hipóteses de recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, cancelamento do registro do fornecedor, cancelamento do preço registrado ou demais situações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

Caso nenhum dos fornecedores que aceitaram registrar seus preços em igualdade de condições com o vencedor aceite a contratação, a Administração poderá negociar com os licitantes remanescentes, observada rigorosamente a ordem de classificação, buscando a obtenção da proposta mais vantajosa para o interesse público, inclusive quando os valores sejam superiores ao preço inicialmente registrado, desde que compatíveis com os preços de mercado e devidamente justificados.

Frustrada a negociação, a Administração poderá adjudicar o objeto ao licitante remanescente que apresentar condições compatíveis com o interesse público, observada a ordem classificatória e os limites estabelecidos na legislação vigente.

17.2. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Homologado o procedimento licitatório, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente fundamentada apresentada antes do seu vencimento e aceita pela Administração.

Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro dos itens constantes do Termo de Referência, contendo a identificação dos fornecedores registrados, a descrição dos respectivos itens, os quantitativos estimados, os preços registrados, os órgãos participantes, quando houver, e as demais condições de fornecimento.

Após sua assinatura, a Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal da Transparência do Município e nos demais meios oficiais de publicidade, permanecendo disponível durante toda a sua vigência.

O registro de preços constitui compromisso de futura contratação nas condições registradas, não obrigando a Administração à aquisição da totalidade dos quantitativos estimados, que representam mera expectativa de consumo, permanecendo assegurada a possibilidade de realização de contratação apenas quando caracterizada a necessidade administrativa e a existência de disponibilidade orçamentária.

Na hipótese de o fornecedor convocado deixar de assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, a Administração poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para assinatura da ata nas mesmas condições inicialmente ofertadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor inadimplente.

17.3. DA VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada, mediante pesquisa de mercado e justificativa técnica, a manutenção da vantajosidade dos preços registrados para a Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderão ser renovados os quantitativos originalmente registrados, observadas as condições legais e regulamentares aplicáveis.

Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados nas hipóteses previstas nos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrado o interesse público e atendidos os requisitos legais.

17.4. DA VEDAÇÃO AO ACRÉSCIMO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS

É vedado promover acréscimos aos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços, observando-se integralmente o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das hipóteses de renovação dos quantitativos por ocasião de eventual prorrogação da vigência da ata, quando legalmente admitida.

17.5. DO CONTROLE E GERENCIAMENTO DA ATA

Compete ao órgão gerenciador promover o acompanhamento, controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços durante toda a sua vigência, adotando os procedimentos necessários para assegurar sua adequada execução, especialmente quanto ao acompanhamento dos quantitativos registrados, dos saldos disponíveis, da utilização pelos órgãos participantes, da fiscalização das contratações decorrentes da ata e da análise dos pedidos de adesão, quando admitidos pela legislação aplicável.

17.6. DA ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados sempre que comprovadamente ocorrer redução dos preços praticados no mercado ou fato superveniente capaz de modificar os custos da contratação, observadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Poderão justificar a revisão dos preços registrados a criação, alteração ou extinção de tributos, encargos legais ou disposições normativas que repercutam diretamente na formação dos preços; a ocorrência de caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que tornem excessivamente onerosa a execução da ata; bem como as hipóteses de reajustamento previstas neste Edital e na legislação vigente.

Toda alteração de preço deverá ser precedida de processo administrativo regularmente instruído, acompanhado da documentação comprobatória pertinente e da demonstração inequívoca da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

17.7. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Sempre que o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado em razão de fato superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar sua redução, buscando restabelecer a compatibilidade entre os valores registrados e os preços correntes de mercado.

Não havendo acordo para redução dos preços, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido quanto ao respectivo item, sem aplicação de penalidade, desde que comprovada a impossibilidade de manutenção do preço registrado e observados os procedimentos previstos na legislação.

Nessa hipótese, o órgão gerenciador convocará os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação, para verificar o interesse na manutenção do fornecimento pelos valores praticados no mercado. Não sendo possível obter condições vantajosas, poderá promover o cancelamento do registro de preços e adotar as medidas necessárias à realização de nova contratação.

Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor demonstrar, mediante documentação idônea e planilha de composição de custos, a impossibilidade de cumprir as obrigações assumidas, poderá requerer a revisão do preço registrado, cabendo ao órgão gerenciador analisar a ocorrência do fato superveniente, verificar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e decidir motivadamente sobre o pedido.

Não sendo comprovada a ocorrência do desequilíbrio alegado, o pedido será indeferido, permanecendo o fornecedor obrigado ao cumprimento das condições originalmente pactuadas, sob pena de cancelamento do registro e aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Sempre que houver alteração dos preços registrados, o órgão gerenciador comunicará imediatamente aos órgãos participantes e às entidades que possuam contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a necessidade de promover os correspondentes ajustes contratuais, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

18.0. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO

O cancelamento do registro do fornecedor e dos preços registrados será realizado pelo órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, mediante processo administrativo regularmente instaurado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados, em qualquer hipótese, o contraditório, a ampla defesa e a devida motivação do ato administrativo.

18.1. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor poderá ser cancelado quando este deixar de cumprir quaisquer das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços, no contrato ou nos demais instrumentos dela decorrentes, sem apresentar justificativa aceita pela Administração.

Também será cabível o cancelamento quando o fornecedor deixar de retirar a nota de empenho, a autorização de fornecimento, a ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem motivo devidamente justificado, bem como quando se recusar a manter os preços registrados nas hipóteses legalmente admitidas de negociação ou revisão dos valores.

Constituirá igualmente causa para cancelamento do registro a aplicação ao fornecedor das sanções administrativas de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Na hipótese de aplicação de sanção cujo período de vigência seja inferior ao prazo remanescente da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão devidamente fundamentada e observadas as peculiaridades do caso concreto, manter o registro do fornecedor exclusivamente para preservação da ata, ficando vedada a realização de novas contratações enquanto perdurarem os efeitos da penalidade administrativa.

O cancelamento do registro será formalizado por decisão motivada da autoridade competente, após a conclusão do respectivo processo administrativo, assegurando-se ao fornecedor o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 14.133/2021.

Efetivado o cancelamento, o órgão gerenciador poderá convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, observada rigorosamente a ordem de classificação estabelecida no certame, para verificar o interesse e a possibilidade de assumir o fornecimento nas condições registradas ou mediante negociação, conforme permitido pela legislação vigente.

18.2. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser cancelados, total ou parcialmente, por iniciativa da Administração ou mediante solicitação do fornecedor, desde que devidamente instruída, comprovada e fundamentada, sempre mediante processo administrativo.

O cancelamento poderá ocorrer quando razões supervenientes de interesse público demonstrarem a perda da conveniência ou da oportunidade da manutenção do registro de preços, devidamente justificadas pela Administração.

Também poderá ocorrer mediante requerimento do fornecedor, quando comprovada a ocorrência de caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou outro evento superveniente que torne impossível ou excessivamente oneroso o cumprimento das obrigações assumidas, desde que demonstrado o nexo entre o fato alegado e a inviabilidade da execução da Ata de Registro de Preços.

O cancelamento dos preços registrados será igualmente admitido quando restarem frustradas as negociações destinadas à recomposição ou redução dos preços registrados, ou quando não for possível restabelecer a compatibilidade entre os valores registrados e aqueles praticados no mercado, tornando inviável a manutenção da Ata de Registro de Preços.

A decisão que determinar o cancelamento dos preços registrados produzirá efeitos a partir de sua formalização e divulgação pelos meios oficiais, sem prejuízo das obrigações já assumidas em contratos regularmente celebrados, os quais permanecerão regidos pelas respectivas cláusulas contratuais e pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legais de revisão, alteração ou extinção contratual.

19.0. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

A contratação decorrente da Ata de Registro de Preços será realizada de acordo com a necessidade da Administração, durante o período de vigência da ata, não gerando ao fornecedor registrado direito subjetivo à contratação da totalidade dos quantitativos estimados, os quais constituem mera expectativa de consumo, observado o interesse público, a disponibilidade orçamentária e financeira e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.1. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas pelo órgão ou entidade participante mediante contrato administrativo, nota de empenho, autorização de fornecimento, ordem de execução ou outro instrumento hábil admitido pelo art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a natureza, o valor e as características da contratação.

O respectivo instrumento deverá ser formalizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, neste Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada pelo fornecedor registrado.

Antes da formalização de cada contratação, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas durante a licitação, bem como a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, econômico-financeira e técnica do fornecedor, podendo realizar diligências e consultas aos sistemas oficiais de cadastro e controle.

A emissão da nota de empenho ou do instrumento equivalente vinculará o fornecedor ao cumprimento integral das condições registradas, obrigando-o à execução do objeto nos prazos, especificações, quantidades, preços e demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos convocatórios.

19.2. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados durante sua vigência, desde que devidamente justificados e observadas as hipóteses, os limites e os procedimentos previstos nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, a continuidade da execução contratual e a supremacia do interesse público.

As alterações contratuais deverão ser formalizadas mediante termo aditivo ou outro instrumento legalmente admitido, devidamente motivado e precedido das manifestações técnicas e jurídicas necessárias, sempre que exigidas pela legislação vigente.

19.3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência dos contratos celebrados com fundamento na Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

Os contratos poderão ser prorrogados nas hipóteses legalmente admitidas, especialmente aquelas previstas nos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrados o interesse da Administração, a vantajosidade da prorrogação, a disponibilidade orçamentária e a manutenção das condições de habilitação e da capacidade de execução do contratado.

A celebração do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços não afasta a competência da Administração para exercer a fiscalização da execução contratual, aplicar as sanções administrativas cabíveis, promover alterações legalmente autorizadas e adotar todas as medidas necessárias à preservação do interesse público, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e deste Edital.

20.0. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

O gerenciamento do Sistema de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório será exercido pelo Município de Esperança/PB, por intermédio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na qualidade de Órgão Gerenciador, competindo-lhe administrar a Ata de Registro de Preços, coordenar sua execução e adotar todas as providências necessárias à adequada gestão do registro, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

20.1. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Compete ao Órgão Gerenciador planejar, coordenar, supervisionar e controlar todos os atos relacionados ao Sistema de Registro de Preços, promovendo a gestão da Ata de Registro de Preços durante toda a sua vigência, zelando pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade e supremacia do interesse público.

Incumbe, especialmente, ao Órgão Gerenciador administrar a Ata de Registro de Preços, acompanhar sua execução, controlar os quantitativos registrados, monitorar os saldos disponíveis, manter atualizadas as informações relativas aos fornecedores registrados, orientar os órgãos participantes quanto à utilização da ata e adotar as medidas necessárias à preservação da vantajosidade das contratações dela decorrentes.

Compete ainda conduzir os procedimentos de negociação destinados à redução, revisão, atualização ou restabelecimento dos preços registrados, sempre que ocorrerem alterações nas condições de mercado ou hipóteses legalmente autorizadas de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e deste Edital.

Também caberá ao Órgão Gerenciador analisar os pedidos de adesão à Ata de Registro de Preços, quando legalmente admitidos, controlar sua utilização, promover a comunicação com os órgãos participantes e não participantes, acompanhar a execução das contratações decorrentes da ata e adotar as providências necessárias ao adequado funcionamento do Sistema de Registro de Preços.

Compete, igualmente, instaurar os procedimentos administrativos destinados à apuração de infrações, decidir sobre o cancelamento de registros, promover a convocação dos fornecedores integrantes do cadastro de reserva, aplicar as penalidades administrativas de sua competência e praticar todos os demais atos de gestão previstos na legislação, sempre assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

O Órgão Gerenciador poderá expedir orientações complementares, promover diligências, solicitar informações, documentos e esclarecimentos aos fornecedores registrados e aos órgãos participantes, bem como adotar quaisquer medidas administrativas necessárias à correta execução da Ata de Registro de Preços, observadas as competências legais e os princípios que regem as contratações públicas previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

21.0. DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

Os órgãos e entidades participantes do Sistema de Registro de Preços são aqueles que manifestaram formalmente interesse em integrar o procedimento licitatório durante a fase de planejamento da contratação, contribuindo para a formação dos quantitativos estimados e estando autorizados a realizar contratações com fundamento na Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas neste Edital, na legislação vigente e nas orientações do Órgão Gerenciador.

21.1. DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES

Compete ao órgão ou entidade participante acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços no âmbito de sua atuação, observando integralmente suas cláusulas, eventuais alterações, atualizações de preços,

cancelamentos, revisões e demais atos praticados pelo Órgão Gerenciador, de forma a assegurar o correto cumprimento das condições registradas.

Antes de formalizar qualquer contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, o órgão participante deverá verificar a existência de saldo disponível, a vigência da ata, a manutenção da vantajosidade dos preços registrados, a regularidade do fornecedor e a compatibilidade da contratação pretendida com as necessidades administrativas, zelando pela observância dos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Compete ainda ao órgão ou entidade participante fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor durante a execução dos contratos ou instrumentos equivalentes, acompanhando a entrega dos bens, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, adotando as medidas necessárias para o recebimento do objeto e comunicando imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer irregularidade constatada.

Incumbe também ao órgão participante promover a gestão e a fiscalização dos contratos por ele celebrados, aplicando, quando de sua competência, as medidas administrativas cabíveis, instaurando os procedimentos destinados à apuração de eventuais descumprimentos contratuais e propondo ao Órgão Gerenciador a aplicação das sanções previstas na Ata de Registro de Preços, neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre assegurados o contraditório e a ampla defesa.

O órgão ou entidade participante deverá prestar ao Órgão Gerenciador todas as informações necessárias ao adequado gerenciamento da Ata de Registro de Preços, especialmente aquelas relacionadas às contratações realizadas, aos quantitativos utilizados, aos saldos remanescentes, à execução contratual, à ocorrência de inadimplementos, à necessidade de revisão de preços e às demais informações relevantes para o acompanhamento do Sistema de Registro de Preços.

Compete, ainda, ao órgão participante colaborar permanentemente com o Órgão Gerenciador na adoção das medidas necessárias à boa gestão da Ata de Registro de Preços, observando as orientações expedidas, promovendo a correta utilização dos registros de preços e contribuindo para a manutenção da eficiência, da transparência, da economicidade e da regularidade das contratações públicas realizadas com fundamento neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

22.0. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante o período de sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Município de Esperança-PB, por intermédio dos órgãos e unidades administrativas integrantes de sua estrutura organizacional que participaram do planejamento da contratação ou que estejam autorizados, na forma da legislação e dos atos administrativos pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e na Lei Federal nº 14.133/2021.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na qualidade de Órgão Gerenciador, será responsável pela administração, coordenação, controle, acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, competindo-lhe autorizar sua utilização, controlar os quantitativos registrados e assegurar o cumprimento das condições estabelecidas para as futuras contratações.

22.1. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A utilização da Ata de Registro de Preços dependerá da existência de saldo disponível, da manutenção de sua vigência, da demonstração da necessidade administrativa, da disponibilidade orçamentária e financeira e da observância das condições originalmente registradas, não constituindo direito adquirido do fornecedor à efetivação das contratações estimadas.

Sempre que houver interesse na contratação de qualquer dos itens registrados, o órgão ou unidade administrativa interessada deverá instaurar o correspondente processo administrativo, encaminhando solicitação ao Órgão Gerenciador para verificação da disponibilidade do registro, da existência de saldo, da manutenção das condições de habilitação do fornecedor, da vantajosidade dos preços registrados e da regularidade da futura contratação.

Após a manifestação favorável do Órgão Gerenciador, a contratação será formalizada mediante contrato administrativo, nota de empenho, autorização de fornecimento, ordem de compra ou outro instrumento hábil previsto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes da Ata de Registro de Preços, deste Edital, do Termo de Referência e da proposta vencedora.

A utilização da Ata de Registro de Preços deverá observar rigorosamente os quantitativos registrados, os limites legais, as condições de fornecimento, os prazos de execução, as especificações técnicas do objeto e todas as demais obrigações previstas na legislação vigente, competindo ao Órgão Gerenciador exercer o controle permanente da utilização dos saldos e das contratações realizadas, de modo a garantir a correta gestão do Sistema de Registro de Preços e a preservação do interesse público.

23.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

Os preços registrados e os preços contratados decorrentes deste procedimento licitatório permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, fixada em 22 de julho de 2026, em observância ao disposto no art. 25, § 7º, e demais disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021.

Decorrido o período mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados automaticamente, independentemente de solicitação do contratado, exclusivamente em relação às obrigações cuja execução se inicie e se conclua após a ocorrência da anualidade, mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

Os reajustes subsequentes observarão sempre o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data em que produzirem efeitos financeiros o último reajuste concedido, vedada a concessão de reajustes em periodicidade inferior à prevista na legislação.

Na hipótese de atraso na divulgação, suspensão, indisponibilidade ou ausência temporária da publicação do índice oficial de reajustamento, a Administração poderá utilizar, provisoriamente, a última variação oficialmente divulgada, procedendo posteriormente à compensação das diferenças eventualmente apuradas, tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de referência.

Para fins de cálculo do reajuste, será sempre considerada a variação definitiva do índice oficial, prevalecendo esta sobre quaisquer índices provisórios anteriormente utilizados.

Caso o índice previsto neste Edital seja extinto, deixe de ser divulgado ou se torne inaplicável por determinação legal ou normativa, será adotado automaticamente o índice oficial que vier a substituí-lo. Na inexistência de índice substituto legalmente definido, as partes adotarão outro índice oficial que melhor reflita a variação dos custos da contratação, mediante justificativa técnica e formalização do respectivo instrumento administrativo.

A concessão do reajuste de preços será formalizada, sempre que possível, por meio de apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo quando não houver alteração das demais cláusulas contratuais, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O reajuste em sentido estrito não se confunde com os institutos da revisão, da repactuação ou do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, os quais serão analisados nas hipóteses legalmente cabíveis, mediante demonstração da ocorrência de fato superveniente que altere extraordinariamente os encargos assumidos pelo contratado, observadas as disposições dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os pedidos de revisão contratual destinados ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverão ser instruídos com documentação técnica idônea e planilhas demonstrativas que comprovem a efetiva ocorrência do desequilíbrio, cabendo à Administração decidir fundamentadamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da apresentação de toda a documentação necessária, ressalvada a necessidade de diligências ou complementação das informações.

A eventual concessão de reajuste ou de revisão produzirá efeitos financeiros na forma estabelecida pela legislação aplicável e não implicará renúncia às demais prerrogativas da Administração, permanecendo íntegros todos os direitos e obrigações decorrentes do contrato e da Ata de Registro de Preços.

24.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

A execução do objeto contratado será acompanhada e fiscalizada pela Administração, observadas as disposições deste Edital, do Termo de Referência, do contrato administrativo e do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo à contratada fornecer os bens em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e demais condições pactuadas.

O recebimento do objeto será realizado mediante verificação da conformidade dos bens fornecidos com as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, compreendendo, quando aplicável, o recebimento provisório e o recebimento definitivo, não afastando nem reduzindo a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, funcionalidade, durabilidade e adequação dos materiais entregues.

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência quantitativa e inspeção inicial das condições dos bens, podendo a Administração rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que apresentem defeitos, avarias, divergências de especificação, qualidade inferior ou qualquer desconformidade com as exigências contratuais.

O recebimento definitivo será formalizado após a verificação da conformidade qualitativa e funcional do objeto, mediante certificação de que todos os requisitos técnicos, operacionais e contratuais foram integralmente atendidos, oportunidade em que será atestado o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Constatada qualquer irregularidade, a contratada será formalmente notificada para promover, às suas expensas, a substituição, complementação ou correção dos bens rejeitados, no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e da responsabilização por eventuais perdas e danos.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou demais irregularidades verificadas posteriormente, permanecendo íntegra sua responsabilidade durante os prazos de garantia legal e contratual, na forma da legislação aplicável.

24.1. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, serão formalmente designados pela Administração um Gestor do Contrato e um Fiscal do Contrato, aos quais competirá acompanhar, controlar, supervisionar e fiscalizar a execução contratual, adotando todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

Compete ao Gestor do Contrato exercer o gerenciamento administrativo da contratação, acompanhando a vigência, o cumprimento das obrigações contratuais, a execução financeira, as alterações, prorrogações, reajustes, pagamentos, aplicação de penalidades e demais atos relacionados à administração do contrato.

Ao Fiscal do Contrato incumbirá acompanhar diretamente a execução do objeto, verificando a conformidade dos bens fornecidos com as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos de entrega, os padrões de qualidade e as demais condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência, registrando as ocorrências verificadas e comunicando imediatamente ao Gestor qualquer irregularidade que possa comprometer a execução contratual.

A Administração poderá, sempre que necessário, contratar terceiros ou contar com apoio técnico especializado para prestar assistência ao Gestor e ao Fiscal do Contrato, mediante emissão de pareceres, laudos, inspeções, testes ou outras informações técnicas que subsidiem o exercício das atividades de gestão e fiscalização, permanecendo, entretanto, a responsabilidade pelas decisões administrativas exclusivamente com os agentes públicos formalmente designados.

A atuação do Gestor e do Fiscal do Contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, respondendo esta integralmente por todos os danos, vícios, defeitos, falhas, omissões ou irregularidades decorrentes da execução contratual, ainda que constatados após o recebimento definitivo, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

25.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

A execução do objeto contratado será acompanhada e fiscalizada pela Administração, observadas as disposições deste Edital, do Termo de Referência, do contrato administrativo e do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo à contratada fornecer os bens em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e demais condições pactuadas.

O recebimento do objeto será realizado mediante verificação da conformidade dos bens fornecidos com as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, compreendendo, quando aplicável, o recebimento provisório e o recebimento definitivo, não afastando nem reduzindo a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, funcionalidade, durabilidade e adequação dos materiais entregues.

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência quantitativa e inspeção inicial das condições dos bens, podendo a Administração rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que apresentem defeitos, avarias, divergências de especificação, qualidade inferior ou qualquer desconformidade com as exigências contratuais.

O recebimento definitivo será formalizado após a verificação da conformidade qualitativa e funcional do objeto, mediante certificação de que todos os requisitos técnicos, operacionais e contratuais foram integralmente atendidos, oportunidade em que será atestado o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Constatada qualquer irregularidade, a contratada será formalmente notificada para promover, às suas expensas, a substituição, complementação ou correção dos bens rejeitados, no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e da responsabilização por eventuais perdas e danos.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou demais irregularidades verificadas posteriormente, permanecendo íntegra sua responsabilidade durante os prazos de garantia legal e contratual, na forma da legislação aplicável.

24.1. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, serão formalmente designados pela Administração um Gestor do Contrato e um Fiscal do Contrato, aos quais competirá acompanhar, controlar, supervisionar e fiscalizar a execução contratual, adotando todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

Compete ao Gestor do Contrato exercer o gerenciamento administrativo da contratação, acompanhando a vigência, o cumprimento das obrigações contratuais, a execução financeira, as alterações, prorrogações, reajustes, pagamentos, aplicação de penalidades e demais atos relacionados à administração do contrato.

Ao Fiscal do Contrato incumbirá acompanhar diretamente a execução do objeto, verificando a conformidade dos bens fornecidos com as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos de entrega, os padrões de qualidade e

as demais condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência, registrando as ocorrências verificadas e comunicando imediatamente ao Gestor qualquer irregularidade que possa comprometer a execução contratual.

A Administração poderá, sempre que necessário, contratar terceiros ou contar com apoio técnico especializado para prestar assistência ao Gestor e ao Fiscal do Contrato, mediante emissão de pareceres, laudos, inspeções, testes ou outras informações técnicas que subsidiem o exercício das atividades de gestão e fiscalização, permanecendo, entretanto, a responsabilidade pelas decisões administrativas exclusivamente com os agentes públicos formalmente designados.

A atuação do Gestor e do Fiscal do Contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, respondendo esta integralmente por todos os danos, vícios, defeitos, falhas, omissões ou irregularidades decorrentes da execução contratual, ainda que constatados após o recebimento definitivo, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

26.0.DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o regular fornecimento do objeto, mediante processo administrativo de liquidação da despesa, observadas as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/2021, deste Edital, do contrato administrativo e das normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis ao Município de Esperança/PB.

O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo do objeto, ao atesto da regular execução pelo Fiscal do Contrato, à certificação da liquidação da despesa pelo Gestor do Contrato e à apresentação da documentação fiscal exigida, especialmente da Nota Fiscal ou Fatura devidamente emitida em nome do Município de Esperança/PB, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária que permanecerem exigíveis na forma da legislação.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contado da data do adimplemento da obrigação, compreendido como o recebimento definitivo do objeto e a conclusão da regular liquidação da despesa, desde que inexistam pendências de responsabilidade da contratada que impeçam a efetivação do pagamento.

Os pagamentos serão realizados mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada, previamente informada e cadastrada junto à Administração, observadas as normas financeiras e orçamentárias vigentes.

O desembolso financeiro observará os limites do valor efetivamente executado e recebido, bem como a programação financeira da Administração e a disponibilidade de recursos orçamentários, não podendo exceder o montante correspondente às obrigações regularmente adimplidas pela contratada.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação decorrente de obrigação contratual, irregularidade na execução do objeto, aplicação de penalidade administrativa, ausência de documentação obrigatória ou inadimplência da contratada perante a Administração, sem que isso gere direito à atualização monetária, indenização ou acréscimo de qualquer natureza, podendo os valores eventualmente devidos ser compensados com multas ou demais créditos da Administração, observadas as disposições legais.

Verificada qualquer incorreção na documentação apresentada, especialmente na Nota Fiscal ou nos documentos comprobatórios exigidos para a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a contratada promova a regularização das pendências, reiniciando-se sua contagem após o saneamento das inconsistências, sem incidência de encargos moratórios durante o período imputável à contratada.

Na hipótese de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, desde que a contratada não tenha concorrido para sua ocorrência, serão devidos encargos de compensação financeira incidentes sobre o valor da parcela em atraso, calculados desde o primeiro dia subsequente ao vencimento do prazo para pagamento até a data do efetivo crédito.

Os encargos moratórios serão apurados mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

em que:

- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias de atraso entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela devida;
- I = Índice diário de compensação financeira, obtido pela fórmula:

$$I = (TX \div 100) \div 365$$

sendo TX correspondente ao percentual acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE relativo aos últimos doze meses ou, na impossibilidade de sua utilização, ao índice oficial que vier a substituí-lo por determinação legal.

Na hipótese de extinção, substituição ou impossibilidade de utilização do índice previsto para cálculo da compensação financeira, será aplicado o índice oficial que vier a sucedê-lo ou aquele definido pela legislação vigente à época do pagamento.

A Administração poderá realizar as retenções tributárias, previdenciárias e demais descontos legalmente obrigatórios, observadas as normas da legislação federal, estadual e municipal aplicáveis, cabendo à contratada manter sua regularidade fiscal e cumprir todas as obrigações acessórias exigidas para a efetivação dos pagamentos. O pagamento efetuado pela Administração não implica reconhecimento da perfeita execução contratual, permanecendo resguardado o direito de exigir da contratada a correção de vícios, defeitos, falhas ou irregularidades posteriormente constatadas, bem como de aplicar as penalidades cabíveis previstas neste Edital, no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

27.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

O licitante, o fornecedor registrado ou a contratada responderá administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sempre mediante instauração de processo administrativo que assegure o contraditório, a ampla defesa, a motivação das decisões e o devido processo legal, observadas as disposições dos arts. 156 a 163 do referido diploma legal.

Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na legislação, dar causa à inexecução parcial ou total do contrato, retardar injustificadamente a execução do objeto, deixar de entregar a documentação exigida, apresentar documentação falsa, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo, praticar atos ilícitos destinados a frustrar os objetivos da licitação, fraudar a execução contratual ou praticar qualquer conduta que comprometa a legalidade, a competitividade, a moralidade ou a boa-fé nas contratações públicas.

Conforme a natureza e a gravidade da infração, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções administrativas, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, individualização da pena e interesse público:

I – Advertência, aplicável exclusivamente nas hipóteses de inexecução parcial do contrato, quando a irregularidade não justificar a imposição de penalidade mais gravosa;

II – Multa de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor atualizado do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, até o limite estabelecido pela Administração, sem prejuízo da rescisão contratual e das demais penalidades cabíveis;

III – Multa compensatória, correspondente a 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, aplicável nas hipóteses de cometimento das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração;

IV – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo de até 03 (três) anos, nas hipóteses previstas nos incisos II a VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade;

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas hipóteses previstas nos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como quando as infrações previstas nos incisos II a VII do mesmo artigo revelarem gravidade suficiente para justificar a aplicação da sanção mais severa.

A aplicação das penalidades previstas neste Edital não exclui a possibilidade de cumulação com outras sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, nem afasta o dever de ressarcimento integral dos prejuízos causados à Administração, quando comprovados.

Na dosimetria da sanção serão considerados, dentre outros aspectos, a natureza e a gravidade da infração, a extensão do dano causado à Administração, as circunstâncias agravantes e atenuantes, a vantagem obtida ou pretendida pelo infrator, a reincidência, a boa-fé, a cooperação para a solução da irregularidade e os antecedentes do responsável.

Aplicada multa e não ocorrendo seu pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, contado da ciência da decisão administrativa definitiva, o respectivo valor poderá ser descontado dos créditos eventualmente devidos pela Administração ao contratado, compensado administrativamente, inscrito em dívida ativa quando cabível ou cobrado judicialmente, acrescido dos encargos legais pertinentes, sem prejuízo das demais medidas administrativas previstas na legislação.

A aplicação das sanções administrativas não impede a rescisão contratual, o cancelamento da Ata de Registro de Preços, a convocação dos licitantes remanescentes, a execução das garantias eventualmente prestadas e a adoção das demais providências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

28.0. DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

As partes comprometem-se a cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), tratando os dados pessoais a que tiverem acesso exclusivamente para as finalidades relacionadas ao procedimento licitatório, à Ata de Registro de Preços, ao contrato administrativo e à execução do objeto contratado.

O tratamento de dados pessoais deverá observar os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas, previstos no art. 6º da Lei nº 13.709/2018.

É vedada a utilização, reprodução, divulgação, compartilhamento ou qualquer outra forma de tratamento dos dados pessoais obtidos em decorrência desta contratação para finalidade diversa daquela que justificou seu acesso, ressalvadas exclusivamente as hipóteses autorizadas pela legislação, por determinação judicial ou por obrigação legal ou regulatória.

A contratada deverá adotar medidas técnicas, administrativas e organizacionais aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, responsabilizando-se integralmente pelos danos decorrentes de eventual violação da legislação de proteção de dados.

Sempre que ocorrer incidente de segurança envolvendo dados pessoais relacionados à execução contratual, a contratada deverá comunicar imediatamente à Administração, fornecendo todas as informações necessárias para adoção das providências legais cabíveis.

As demais obrigações relativas à proteção de dados pessoais constarão da minuta do contrato e deverão ser integralmente observadas durante toda a vigência da contratação e após seu encerramento, quando exigido pela legislação.

29.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A ata da sessão pública será disponibilizada no sistema eletrônico imediatamente após o encerramento dos trabalhos, permanecendo acessível aos interessados na forma da legislação vigente.

Não havendo expediente na data designada para realização da sessão pública, ou ocorrendo fato superveniente que impeça sua realização, o certame será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação expressa em sentido diverso pelo Pregoeiro.

Todas as referências de tempo constantes deste Edital, de seus anexos e dos atos praticados durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília/DF.

A homologação do resultado da licitação não gera direito subjetivo à contratação, permanecendo sua efetivação condicionada à conveniência administrativa, ao interesse público, à disponibilidade orçamentária e financeira e ao atendimento das demais exigências legais.

As normas deste Edital serão interpretadas em conformidade com os princípios que regem as contratações públicas, privilegiando-se a competitividade, a obtenção da proposta mais vantajosa, a isonomia entre os licitantes, a segurança jurídica, a eficiência administrativa e o interesse público, vedadas interpretações que comprometam a legalidade do procedimento.

Os licitantes assumirão integralmente os custos relativos à elaboração, preparação e apresentação de suas propostas e documentos de habilitação, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por tais despesas, independentemente do resultado do certame.

Na contagem dos prazos previstos neste Edital serão observadas as regras da legislação vigente, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, iniciando-se e encerrando-se os prazos apenas em dias de expediente da Administração.

O saneamento de falhas meramente formais será admitido sempre que não houver prejuízo à competitividade, à isonomia, ao julgamento objetivo ou ao interesse público, podendo o Pregoeiro promover diligências para esclarecimento ou complementação da instrução processual, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em caso de divergência entre as disposições deste Edital, do Termo de Referência, da minuta contratual ou dos demais anexos, prevalecerão as disposições do Edital, salvo quando a própria legislação estabelecer regra específica em sentido diverso.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos permanecerá disponível para consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sistema eletrônico utilizado para realização do certame, no Portal da Transparência do Município e junto ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Esperança/PB, durante o horário normal de expediente, assegurado aos interessados amplo acesso aos autos do processo administrativo, observadas as restrições legais quanto às informações sigilosas.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e pela autoridade competente, mediante aplicação das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação correlata, dos princípios gerais do Direito Administrativo e dos princípios que regem as contratações públicas.

Fica eleito o Foro da Comarca de Esperança, Estado da Paraíba, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do contrato ou dos atos dele decorrentes, quando não puderem ser solucionadas na esfera administrativa, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Esperança - PB, 28 de julho de 2026.

THIAGO DE ASSIS MORAES
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00036/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos permanentes, destinados ao aparelhamento, modernização e manutenção das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Esperança–PB, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Esperança–PB, com fornecimento parcelado, conforme necessidade da Administração, observadas as especificações técnicas, quantitativos, prazos, condições de entrega e garantia previstos no Termo de Referência e demais anexos do edital – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	CATÁLOGO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Ar condicionado SPLIT HI–WALL 9.000 BTUS. Inverter. 220v. Material da serpentina (tubulação) – Cobre. Cor BRANCA. Condensadora e evaporadora (unidade externa e interna). Com controle remoto sem fio. Inclui todos os acessórios necessários para o seu funcionamento, além do manual de instruções. Certificação pelo INMETRO ou órgão semelhante. Garantia mínima de 01 ano contra defeitos de fabricação.	→ anexar	UNIDADES	50	2.044,60	102.230,00
2	Ar condicionado SPLIT HI–WALL 18.000 BTUS. Inverter. 220v. Material da serpentina (tubulação) – Cobre. Cor BRANCA. Condensadora e evaporadora (unidade externa e interna). Com controle remoto sem fio. Inclui todos os acessórios necessários para o seu funcionamento, além do manual de instruções. Certificação pelo INMETRO ou órgão semelhante. Garantia mínima de 01 ano contra defeitos de fabricação.	→ anexar	UNIDADES	30	3.473,03	104.190,90

3	Ar condicionado SPLIT HI-WALL 24.000 BTUS. Inverter. 220v. Material da serpentina (tubulação) – Cobre. Cor BRANCA. Condensadora e evaporadora (unidade externa e interna). Com controle remoto sem fio. Inclui todos os acessórios necessários para o seu funcionamento, além do manual de instruções. Certificação pelo INMETRO ou órgão semelhante. Garantia mínima de 01 ano contra defeitos de fabricação.	→ anexar	UNIDADES	20	4.098,82	81.976,40
4	Ar condicionado SPLIT HI-WALL 12.000 BTUS. Inverter. 220v. Material da serpentina (tubulação) – Cobre. Cor BRANCA. Condensadora e evaporadora (unidade externa e interna). Com controle remoto sem fio. Inclui todos os acessórios necessários para o seu funcionamento, além do manual de instruções. Certificação pelo INMETRO ou órgão semelhante. Garantia mínima de 01 ano contra defeitos de fabricação.	→ anexar	UNIDADES	50	3.202,89	160.144,50
5	IMPRESSORA JATO DE TINTA. ECOTANK. Impressora multifuncional colorida, tecnologia jato de tinta com sistema de abastecimento por tanque de tinta recarregável, nova, de primeiro uso, atendendo, no mínimo, às seguintes especificações: Funções de impressão, cópia e digitalização (scanner); Sistema de tanque de tinta recarregável de fábrica; Impressão colorida e monocromática; Velocidade de impressão ISO de, no mínimo, 10 ppm em preto e 5 ppm em cores; Scanner colorido de mesa (base plana), com resolução óptica mínima de 1.200 × 2.400 dpi; Interfaces de conexão USB de alta velocidade e conectividade sem fio (Wi-Fi). incluindo impressão direta por rede sem fio. Acompanhada de conjunto inicial de tintas originais compatíveis com o equipamento, cabo de alimentação, cabo USB (quando fornecido pelo fabricante), manuais e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento. Igual ou superior a Epson Eco Tank L3250	→ anexar	UNIDADES	500	1.498,47	749.235,00
6	VENTILADOR DE PAREDE 60CM. OSCILANTE 200W. COR: PRETO. COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO. ESTRUTURA EM AÇO E PINTURA EPÓXI. CONTÉM VELOCIDADE EM 3 ESTÁGIOS. BAIXO RUÍDO. POSSUIR CHAVE SELETORA INTERA. MOTOR COM PROTETOR TÉRMICO. ESTRUTURA (SUPORTE DE PAREDE) METÁLICO ROBUSTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA. CERTIFICAÇÃO INMETRO	→ anexar	UNIDADES	30	333,52	10.005,60
7	Ventilador de Coluna 40cm. Potência:	→ anexar	UNIDADES	20	240,38	4.807,60

	140w. Com 3 Velocidades, Modo Silencioso, Preto/Prata, 220V. número de velocidades : 3 níveis de velocidade. Quantidade de pás : 6 pás. Controle remoto : não. Coluna ajustável : sim					
8	Balança digital eletrônica – Alta precisão. Com visor LCD. Peso máximo 30 kg. Precisão de 2 g. Bivolt. Bateria 6v/4Ah. Inclui fonte e kit de instalação. Inclui todos os acessórios necessários para o seu funcionamento, além do manual de instruções. Garantia mínima de 01 ano contra defeitos de fabricação. Certificação pelo IPEM/INMETRO (Instituto de Pesos e Medidas/Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) ou órgão semelhante. Marcas de Referência: Urano, Systel, Toledo ou similar.	→ anexar	UNIDADES	13	623,33	8.103,29
9	Caixa Plástica Vazada CN 75. Dimensões externas 688x375x372. Dimensões internas 634x328x336 peso 3,100kg. Capacidade: 75 litros. Fabricado em polietileno de alta densidade (pead). Estrutura robusta, alta resistência contra impactos. Destinação: Caixa Hortifuti	→ anexar	UNIDADES	20	112,60	2.252,00
10	Caixa Plástica vazada CN 90. Dimensões externas 700x480x400. Dimensões internas 640x420x363. Peso 4,050kg. Capacidade: 90 litros. Fabricado em polietileno de alta densidade (pead). Estrutura robusta, alta resistência contra impactos. Destinação: caixa hortifuti	→ anexar	UNIDADES	10	113,32	1.133,20
11	Caixa Térmica com dreno. 165 litros. Medidas aproximadas (cxlxa): 883x617x575mm. Espessura da parede: 55. Material: Isopor.	→ anexar	UNIDADES	10	260,96	2.609,60
12	Caixa Térmica Tipo Cooler. Caixa Térmica 36Litros, com tampa e alça. Material atóxico. Parte externa em polipropileno injetado, com tampa e isolamento em isopor. Cor: Azul, Vermelho ou Preto.	→ anexar	UNIDADES	30	118,66	3.559,80
13	Caixa Térmica Tipo Cooler. Caixa Térmica 50 Litros, com tampa e alça. Material atóxico. Parte externa em polipropileno injetado, com tampa soprada e isolamento em isopor. Medidas aproximadas: Comprimento 50cm, Largura 37cm, Altura 43cm; Livre de Bisfenol (BPA Free); Com Rodinha e Alça de mão articulável e retrátil. Cor: Azul, Vermelho ou Preto.	→ anexar	UNIDADES	30	372,97	11.189,10
14	Bandeja Multiuso Grande. Retangular 12 litros. Branca. Medidas aproximadas: Comprimento: 534mxAltura 85mmxLargura 380mm. Parede reforçada. Utilização em câmara fria e açougues. Cor: Branca. Termoplástico de alta resistência, PEAD (polietileno de alta densidade)	→ anexar	UNIDADES	100	49,60	4.960,00

15	Bandeja Multiuso Média. Retangular 7,5 litros. Branca. Medidas aproximadas: Comprimento: Com dimensões de 28,5 cm (comprimento) x 43,5 cm (largura) x 9 cm (altura). Parede reforçada. Utilização em câmara fria e açougues. Cor: Branca. Termoplástico de alta resistência, PEAD (polietileno de alta densidade)	→ anexar	UNIDADES	100	24,92	2.492,00
16	Bandeja para servir, tipo restaurante. Material em Plástico PP. Comprimento 47,5x32.7x2.3cm. Podendo ser as cores: Preto, Azul, Branca. Flexibilidade da Bandeja: Dura	→ anexar	UNIDADES	100	20,82	2.082,00
17	Botijão Térmico. 12 litros. Base pés (tripé). Torneira com sistema abre e fecha. Tampa superior com alça retrátil para o transporte.	→ anexar	UNIDADES	40	171,43	6.857,20
					TOTAL	1.257.828,19

2.3. Para o item com a indicação "→ anexar" deverá ser enviado um catálogo do produto ofertado quando do exame da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, oportunidade em que o Pregoeiro convocará o licitante para enviar documentação digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas.

3.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

5.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 15 (quinze) dias.

5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22/07/2026.

6.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

9.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

ANGÉLICA ALMEIDA E SILVA

Secretária Municipal de Educação e Cultura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00036/2026

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00036/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA - PB.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos permanentes, destinados ao aparelhamento, modernização e manutenção das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Esperança–PB, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Ar condicionado SPLIT HI–WALL 9.000 BTUS. Inverter. 220v. Material da serpentina (tubulação) – Cobre. Cor BRANCA. Condensadora e evaporadora (unidade externa e interna). Com controle remoto sem fio. Inclui todos os acessórios necessários para o seu funcionamento, além do manual de instruções. Certificação pelo INMETRO ou órgão semelhante. Garantia mínima de 01 ano contra defeitos de fabricação.		UNIDADES	50		
2	Ar condicionado SPLIT HI–WALL 18.000 BTUS. Inverter. 220v. Material da serpentina (tubulação) – Cobre. Cor BRANCA. Condensadora e evaporadora (unidade externa e interna). Com controle remoto sem fio. Inclui todos os acessórios necessários para o seu funcionamento, além do manual de instruções. Certificação pelo INMETRO ou órgão semelhante. Garantia mínima de 01 ano contra defeitos de fabricação.		UNIDADES	30		
3	Ar condicionado SPLIT HI–WALL 24.000		UNIDADES	20		

	BTUS. Inverter. 220v. Material da serpentina (tubulação) – Cobre. Cor BRANCA. Condensadora e evaporadora (unidade externa e interna). Com controle remoto sem fio. Inclui todos os acessórios necessários para o seu funcionamento, além do manual de instruções. Certificação pelo INMETRO ou órgão semelhante. Garantia mínima de 01 ano contra defeitos de fabricação.					
4	Ar condicionado SPLIT HI-WALL 12.000 BTUS. Inverter. 220v. Material da serpentina (tubulação) – Cobre. Cor BRANCA. Condensadora e evaporadora (unidade externa e interna). Com controle remoto sem fio. Inclui todos os acessórios necessários para o seu funcionamento, além do manual de instruções. Certificação pelo INMETRO ou órgão semelhante. Garantia mínima de 01 ano contra defeitos de fabricação.		UNIDADES	50		
5	IMPRESSORA JATO DE TINTA. ECOTANK. Impressora multifuncional colorida, tecnologia jato de tinta com sistema de abastecimento por tanque de tinta recarregável, nova, de primeiro uso, atendendo, no mínimo, às seguintes especificações: Funções de impressão, cópia e digitalização (scanner); Sistema de tanque de tinta recarregável de fábrica; Impressão colorida e monocromática; Velocidade de impressão ISO de, no mínimo, 10 ppm em preto e 5 ppm em cores; Scanner colorido de mesa (base plana), com resolução óptica mínima de 1.200 × 2.400 dpi; Interfaces de conexão USB de alta velocidade e conectividade sem fio (Wi-Fi). incluindo impressão direta por rede sem fio. Acompanhada de conjunto inicial de tintas originais compatíveis com o equipamento, cabo de alimentação, cabo USB (quando fornecido pelo fabricante), manuais e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento. Igual ou superior a Epson Eco Tank L3250		UNIDADES	500		
6	VENTILADOR DE PAREDE 60CM. OSCILANTE 200W. COR: PRETO. COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO. ESTRUTURA EM AÇO E PINTURA EPÓXI. CONTÉM VELOCIDADE EM 3 ESTÁGIOS. BAIXO RUÍDO. POSSUIR CHAVE SELETORA INTERA. MOTOR COM PROTETOR TÉRMICO. ESTRUTURA (SUPORTE DE PAREDE) METÁLICO ROBUSTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA. CERTIFICAÇÃO INMETRO		UNIDADES	30		

7	Ventilador de Coluna 40cm. Potência: 140w. Com 3 Velocidades, Modo Silencioso, Preto/Prata, 220V. número de velocidades : 3 níveis de velocidade. Quantidade de pás : 6 pás. Controle remoto : não. Coluna ajustável : sim		UNIDADES	20		
8	Balança digital eletrônica – Alta precisão. Com visor LCD. Peso máximo 30 kg. Precisão de 2 g. Bivolt. Bateria 6v/4Ah. Inclui fonte e kit de instalação. Inclui todos os acessórios necessários para o seu funcionamento, além do manual de instruções. Garantia mínima de 01 ano contra defeitos de fabricação. Certificação pelo IPEM/INMETRO (Instituto de Pesos e Medidas/Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) ou órgão semelhante. Marcas de Referência: Urano, Systel, Toledo ou similar.		UNIDADES	13		
9	Caixa Plástica Vazada CN 75. Dimensões externas 688x375x372. Dimensões internas 634x328x336 peso 3,100kg. Capacidade: 75 litros. Fabricado em polietileno de alta densidade (pead). Estrutura robusta, alta resistência contra impactos. Destinação: Caixa Hortifuti		UNIDADES	20		
10	Caixa Plástica vazada CN 90. Dimensões externas 700x480x400. Dimensões internas 640x420x363. Peso 4,050kg. Capacidade: 90 litros. Fabricado em polietileno de alta densidade (pead). Estrutura robusta, alta resistência contra impactos. Destinação: caixa hortifuti		UNIDADES	10		
11	Caixa Térmica com dreno. 165 litros. Medidas aproximadas (cxlxa): 883x617x575mm. Espessura da parede: 55. Material: Isopor.		UNIDADES	10		
12	Caixa Térmica Tipo Cooler. Caixa Térmica 36Litros, com tampa e alça. Material atóxico. Parte externa em polipropileno injetado, com tampa e isolamento em isopor. Cor: Azul, Vermelho ou Preto.		UNIDADES	30		
13	Caixa Térmica Tipo Cooler. Caixa Térmica 50 Litros, com tampa e alça. Material atóxico. Parte externa em polipropileno injetado, com tampa soprada e isolamento em isopor. Medidas aproximadas: Comprimento 50cm, Largura 37cm, Altura 43cm; Livre de Bisfenol (BPA Free); Com Rodinha e Alça de mão articulável e retrátil.Cor: Azul, Vermelho ou Preto.		UNIDADES	30		
14	Bandeja Multiuso Grande. Retangular 12 litros. Branca. Medidas aproximadas: Comprimento: 534mxAltura 85mmxLargura 380mm. Parede		UNIDADES	100		

	reforçada. Utilização em câmara fria e açougues. Cor: Branca. Termoplástico de alta resistência, PEAD (polietileno de alta densidade)					
15	Bandeja Multiuso Média. Retangular 7,5 litros. Branca. Medidas aproximadas: Comprimento: Com dimensões de 28,5 cm (comprimento) x 43,5 cm (largura) x 9 cm (altura). Parede reforçada. Utilização em câmara fria e açougues. Cor: Branca. Termoplástico de alta resistência, PEAD (polietileno de alta densidade)		UNIDADES	100		
16	Bandeja para servir, tipo restaurante. Material em Plástico PP. Comprimento 47,5x32.7x2.3cm. Podendo ser as cores: Preto, Azul, Branca. Flexibilidade da Bandeja: Dura		UNIDADES	100		
17	Botijão Térmico. 12 litros. Base pés (tripé). Torneira com sistema abre e fecha. Tampa superior com alça retrátil para o transporte.		UNIDADES	40		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00036/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00036/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA - PB.

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00036/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00036/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA - PB.

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00036/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2026

Aos ... dias do mês de ... de ..., na sede do DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS da Prefeitura Municipal de Esperança, Estado da Paraíba, localizada na Rua Antenor Navarro - Centro - Esperança - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 2400, de 18 de Dezembro de 2024; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00036/2026 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos permanentes, destinados ao aparelhamento, modernização e manutenção das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Esperança-PB, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA - CNPJ nº 08.993.909/0001-08.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00036/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Esperança, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00036/2026 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

-

Item(s):

Valor: R\$

-

Item(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Esperança.

...

...

...

...



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00036/2026

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00036/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260728PE00036

CONTRATO Nº:/-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Esperança - Rua Antenor Navarro, 837 - Centro - Esperança - PB, CNPJ nº 08.993.909/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Thiago de Assis Moraes, Brasileiro, Casado, Zootecnista, residente e domiciliado na Rua Berto Nascimento, 65 - Centro - Esperança - PB, CPF nº 068.652.424-18, Carteira de Identidade nº 3138923 SSDSPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00036/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Municipal nº 2400, de 18 de dezembro de 2024; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos permanentes, destinados ao aparelhamento, modernização e manutenção das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Esperança–PB, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00036/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).
Representado por: ... x R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22/07/2026.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Ações Orçamentárias:

- 1006 – Aquisição de Equipamentos para a Secretaria de Educação;
- 1054 – Aquisição de Equipamentos para Unidades Educacionais;
- 1095 – Aquisição de Equipamentos para Educação Infantil (quando destinados às creches e pré-escolas);
- Demais ações correlatas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura que contemplem aquisição de equipamentos permanentes.

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.99 – Equipamentos e Material Permanente.

Fontes de Recursos:

- 15000000 – Recursos não vinculados de impostos;
- 15400000 – Transferências do FUNDEB; 15410000 – Complementação da União – VAAT; 15420000 – Complementação da União – VAAR;
- 15700000, 15710000 e outras fontes legalmente vinculadas à educação, conforme disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 15 (quinze) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21;
- f - .

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras,

prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os

referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Esperança.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Esperança - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00036/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00036/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Esperança, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

7.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

ANEXO VII - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00036/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP [Publicidade: divulgação conjunta com o edital]

OBSERVAÇÃO: este anexo é representado pelo correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos permanentes, destinados ao aparelhamento, modernização e manutenção das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Esperança–PB, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Esperança–PB, com fornecimento parcelado, conforme necessidade da Administração, observadas as especificações técnicas, quantitativos, prazos, condições de entrega e garantia previstos no Termo de Referência e demais anexos do edital – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Ar condicionado SPLIT HI–WALL 9.000 BTUS. Inverter. 220v. Material da	UNIDADES	50

	serpentina (tubulação) – Cobre. Cor BRANCA. Condensadora e evaporadora (unidade externa e interna). Com controle remoto sem fio. Inclui todos os acessórios necessários para o seu funcionamento, além do manual de instruções. Certificação pelo INMETRO ou órgão semelhante. Garantia mínima de 01 ano contra defeitos de fabricação.		
ETP 2	Ar condicionado SPLIT HI-WALL 18.000 BTUS. Inverter. 220v. Material da serpentina (tubulação) – Cobre. Cor BRANCA. Condensadora e evaporadora (unidade externa e interna). Com controle remoto sem fio. Inclui todos os acessórios necessários para o seu funcionamento, além do manual de instruções. Certificação pelo INMETRO ou órgão semelhante. Garantia mínima de 01 ano contra defeitos de fabricação.	UNIDADES	30
ETP 3	Ar condicionado SPLIT HI-WALL 24.000 BTUS. Inverter. 220v. Material da serpentina (tubulação) – Cobre. Cor BRANCA. Condensadora e evaporadora (unidade externa e interna). Com controle remoto sem fio. Inclui todos os acessórios necessários para o seu funcionamento, além do manual de instruções. Certificação pelo INMETRO ou órgão semelhante. Garantia mínima de 01 ano contra defeitos de fabricação.	UNIDADES	20
ETP 4	Ar condicionado SPLIT HI-WALL 12.000 BTUS. Inverter. 220v. Material da serpentina (tubulação) – Cobre. Cor BRANCA. Condensadora e evaporadora (unidade externa e interna). Com controle remoto sem fio. Inclui todos os acessórios necessários para o seu funcionamento, além do manual de instruções. Certificação pelo INMETRO ou órgão semelhante. Garantia mínima de 01 ano contra defeitos de fabricação.	UNIDADES	50
ETP 5	IMPRESSORA JATO DE TINTA. ECOTANK. Impressora multifuncional colorida, tecnologia jato de tinta com sistema de abastecimento por tanque de tinta recarregável, nova, de primeiro uso, atendendo, no mínimo, às seguintes especificações: Funções de impressão, cópia e digitalização (scanner); Sistema de tanque de tinta recarregável de fábrica; Impressão colorida e monocromática; Velocidade de impressão ISO de, no mínimo, 10 ppm em preto e 5 ppm em cores; Scanner colorido de mesa (base plana), com resolução óptica mínima de 1.200 x 2.400 dpi; Interfaces de conexão USB de alta velocidade e conectividade sem fio (Wi-Fi). incluindo impressão direta por rede sem fio. Acompanhada de conjunto inicial de tintas originais compatíveis com o equipamento, cabo de alimentação, cabo USB (quando fornecido pelo fabricante), manuais e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento. Igual ou superior a Epson Eco Tank L3250	UNIDADES	500
ETP 6	VENTILADOR DE PAREDE 60CM. OSCILANTE 200W. COR: PRETO. COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO. ESTRUTURA EM AÇO E PINTURA EPÓXI. CONTÉM VELOCIDADE EM 3 ESTÁGIOS. BAIXO RUÍDO. POSSUIR CHAVE SELETORA INTERA. MOTOR COM PROTETOR TÉRMICO. ESTRUTURA (SUPORTE DE PAREDE) METÁLICO ROBUSTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA. CERTIFICAÇÃO INMETRO	UNIDADES	30
ETP 7	Ventilador de Coluna 40cm. Potência: 140w. Com 3 Velocidades, Modo Silencioso, Preto/Prata, 220V. número de velocidades : 3 níveis de velocidade. Quantidade de pás : 6 pás. Controle remoto : não. Coluna ajustável : sim	UNIDADES	20
ETP 8	Balança digital eletrônica – Alta precisão. Com visor LCD. Peso máximo 30 kg. Precisão de 2 g. Bivolt. Bateria 6v/4Ah. Inclui fonte e kit de instalação. Inclui todos os acessórios necessários para o seu funcionamento, além do manual de instruções. Garantia mínima de 01 ano contra defeitos de fabricação. Certificação pelo IPEM/INMETRO (Instituto de Pesos e Medidas/Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) ou órgão semelhante. Marcas de Referência: Urano, Systel, Toledo ou similar.	UNIDADES	13
ETP 9	Caixa Plástica Vazada CN 75. Dimensões externas 688x375x372. Dimensões internas 634x328x336 peso 3,100kg. Capacidade: 75 litros. Fabricado em polietileno de alta densidade (pead). Estrutura robusta, alta resistência contra impactos. Destinação: Caixa Hortifuti	UNIDADES	20
ETP 10	Caixa Plástica vazada CN 90. Dimensões externas 700x480x400. Dimensões internas 640x420x363. Peso 4,050kg. Capacidade: 90 litros. Fabricado em	UNIDADES	10

	polietileno de alta densidade (pead). Estrutura robusta, alta resistência contra impactos. Destinação: caixa hortifuti		
ETP 11	Caixa Térmica com dreno. 165 litros. Medidas aproximadas (cxlxa): 883x617x575mm. Espessura da parede: 55. Material: Isopor.	UNIDADES	10
ETP 12	Caixa Térmica Tipo Cooler. Caixa Térmica 36Litros, com tampa e alça. Material atóxico. Parte externa em polipropileno injetado, com tampa e isolamento em isopor. Cor: Azul, Vermelho ou Preto.	UNIDADES	30
ETP 13	Caixa Térmica Tipo Cooler. Caixa Térmica 50 Litros, com tampa e alça. Material atóxico. Parte externa em polipropileno injetado, com tampa soprada e isolamento em isopor. Medidas aproximadas: Comprimento 50cm, Largura 37cm, Altura 43cm; Livre de Bisfenol (BPA Free); Com Rodinha e Alça de mão articulável e retrátil. Cor: Azul, Vermelho ou Preto.	UNIDADES	30
ETP 14	Bandeja Multiuso Grande. Retangular 12 litros. Branca. Medidas aproximadas: Comprimento: 534mxAltura 85mmxLargura 380mm. Parede reforçada. Utilização em câmara fria e açougues. Cor: Branca. Termoplástico de alta resistência, PEAD (polietileno de alta densidade)	UNIDADES	100
ETP 15	Bandeja Multiuso Média. Retangular 7,5 litros. Branca. Medidas aproximadas: Comprimento: Com dimensões de 28,5 cm (comprimento) x 43,5 cm (largura) x 9 cm (altura). Parede reforçada. Utilização em câmara fria e açougues. Cor: Branca. Termoplástico de alta resistência, PEAD (polietileno de alta densidade)	UNIDADES	100
ETP 16	Bandeja para servir, tipo restaurante. Material em Plástico PP. Comprimento 47,5x32.7x2.3cm. Podendo ser as cores: Preto, Azul, Branca. Flexibilidade da Bandeja: Dura	UNIDADES	100
ETP 17	Botijão Térmico. 12 litros. Base pés (tripé). Torneira com sistema abre e fecha. Tampa superior com alça retrátil para o transporte.	UNIDADES	40

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 15 (quinze) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 2400, de 18 de Dezembro de 2024; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Considerando que o procedimento em comento visa a formação de Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, o prazo de vigência da respectiva Ata de Registro de Preços será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, nos termos da norma vigente, desde que: seja comprovado o preço vantajoso; haja previsão expressa no Instrumento Convocatório e na Ata de Registro de Preços; e a prorrogação da ata ocorra dentro do prazo de sua vigência. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado. Observados os aspectos do objeto deste estudo técnico bem como os parâmetros estabelecidos nos instrumentos de planejamento oficiais, entende-se que a possibilidade de renovação do quantitativo é medida indispensável para o atendimento de forma apropriada da demanda requerida e busca garantir a continuidade das atividades desenvolvidas pela Administração, especialmente as consideradas essenciais, sem a necessidade de um novo e custoso processo de contratação.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis

alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Aquisição destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Esperança-PB, com fornecimento parcelado, conforme necessidade da Administração, observadas as especificações técnicas, quantitativos, prazos, condições de entrega e garantia previstos no Termo de Referência e demais anexos do edital. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 1.257.828,19:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	Ar condicionado SPLIT HI-WALL 9.000 BTUS. Inv	...	UNIDADES	50	2.044,60	102.230,00
ETP 2	Ar condicionado SPLIT HI-WALL 18.000 BTUS. In	...	UNIDADES	30	3.473,03	104.190,90
ETP 3	Ar condicionado SPLIT HI-WALL 24.000 BTUS. In	...	UNIDADES	20	4.098,82	81.976,40
ETP 4	Ar condicionado SPLIT HI-WALL 12.000 BTUS. In	...	UNIDADES	50	3.202,89	160.144,50
ETP 5	IMPRESSORA JATO DE TINTA. ECOTANK. Impressora	...	UNIDADES	500	1.498,47	749.235,00
ETP 6	VENTILADOR DE PAREDE 60CM. OSCILANTE 200W. CO	...	UNIDADES	30	333,52	10.005,60
ETP 7	Ventilador de Coluna 40cm. Potência: 140w. Co	...	UNIDADES	20	240,38	4.807,60
ETP 8	Balança digital eletrônica – Alta precisão. C	...	UNIDADES	13	623,33	8.103,29
ETP 9	Caixa Plástica Vazada CN 75. Dimensões extern	...	UNIDADES	20	112,60	2.252,00
ETP 10	Caixa Plástica vazada CN 90. Dimensões extern	...	UNIDADES	10	113,32	1.133,20
ETP 11	Caixa Térmica com dreno. 165 litros. Medidas	...	UNIDADES	10	260,96	2.609,60

ETP 12	Caixa Térmica Tipo Cooler. Caixa Térmica 36Li	...	UNIDADES	30	118,66	3.559,80
ETP 13	Caixa Térmica Tipo Cooler. Caixa Térmica 50 L	...	UNIDADES	30	372,97	11.189,10
ETP 14	Bandeja Multiuso Grande. Retangular 12 litros	...	UNIDADES	100	49,60	4.960,00
ETP 15	Bandeja Multiuso Média. Retangular 7,5 litros	...	UNIDADES	100	24,92	2.492,00
ETP 16	Bandeja para servir, tipo restaurante. Materi	...	UNIDADES	100	20,82	2.082,00
ETP 17	Botijão Térmico. 12 litros. Base pés (tripé).	...	UNIDADES	40	171,43	6.857,20
					Total	1.257.828,19

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10.Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos permanentes, destinados ao aparelhamento, modernização e manutenção das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Esperança-PB, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada e no Sistema de Registro de Preços.

11.Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo permitida a participação de consórcio. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista que o objeto consiste na aquisição de bens comuns, de baixa complexidade técnica e amplamente ofertados no mercado, inexistindo necessidade de conjugação de capacidades técnica, operacional ou econômico-financeira de mais de uma empresa para sua execução. A vedação não compromete a competitividade do certame, considerando a existência de número suficiente de fornecedores aptos a atender integralmente às exigências do edital, além de contribuir para a simplificação da gestão e da fiscalização contratual.

12.Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Aquisição destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Esperança-PB, com fornecimento parcelado, conforme necessidade da Administração, observadas as especificações técnicas, quantitativos, prazos, condições de entrega e garantia previstos no Termo de Referência e demais anexos do edital.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado,

de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.Requisitos específicos para a contratação

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a impossibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a permissão da participação de sociedades cooperativas.

Outros requisitos considerados determinantes - exigência de: capital mínimo; qualificação técnico-operacional; e comprovação da aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, aferida de forma objetiva, por índices econômicos previstos no instrumento convocatório.

Não será permitida a participação de pessoas físicas neste certame, tendo em vista que o objeto consiste na aquisição de equipamentos permanentes, demandando fornecimento regular de bens, emissão de nota fiscal eletrônica, garantia do fabricante, assistência técnica, logística de entrega, capacidade operacional e cumprimento das obrigações fiscais, tributárias e comerciais inerentes à atividade empresarial. Tais características são próprias de pessoas jurídicas regularmente constituídas e que exerçam atividade econômica compatível com o objeto da contratação. A restrição visa assegurar a adequada execução contratual, a eficiência administrativa e a mitigação de riscos relacionados ao fornecimento, sem comprometer a competitividade do certame, considerando a ampla existência de empresas aptas a atender às exigências estabelecidas no edital, em observância aos princípios da eficiência, do interesse público e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

16.Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Esperança - PB, 24 de julho de 2026.

ANGELICA ALMEIDA E SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

TAYS ISLENEA BERNARDO DE LIMA
Membro da Equipe de Apoio